

LEI N. 11.235, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Benedito Carvalho dos Santos, Vila Santa Luzia, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Benedito Carvalho dos Santos, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;
- II - ceder servidores e estagiários;
- III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;
- IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, localizado na Avenida Senador Teotônio Vilela, n. 900, Vila Santa Luzia, nesta cidade, com as características abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Benedito Carvalho dos Santos;

b) Características gerais da edificação: a edificação que possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos, as paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10x10 cm, possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos, a cobertura é composta por telhas, lajes e forro, com sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais, além disso, as portas são em madeira e as janelas metálicas, possui instalação elétrica em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos), a rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas, edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico, contando com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados, e o prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais;

c) Área Total: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.817,30 m<sup>2</sup> (mil oitocentos e dezessete metros e trinta centésimos quadrados), com 1.418,30 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e dezoito metros e trinta décimos quadrados) de área construída em um pavimento.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação de Apoio e Assistência à Mulher – AAMU, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.621.518,36 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.621.518,36 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

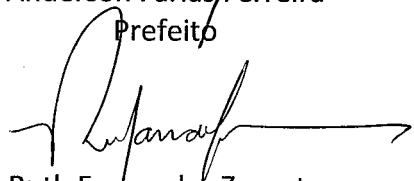
Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

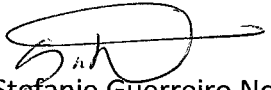
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Ruth Fernandes Zorneta  
Secretária de Educação e Cidadania

  
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 48/2026, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem n. 1/SG/DAL/26

## ANEXO I

### TERMO DE COLABORAÇÃO \_\_\_\_/202\_.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio e Assistência a Mulher, objetivando o Centro de Educação Infantil – Benedito Carvalho dos Santos, no bairro Vila Santa Luzia, para atendimento em período de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 3.243.036,72 (três milhões e duzentos e quarenta e três mil e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o Município DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, n.º 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE Educação e Cidadania, representada pela Secretária Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 25.631.063-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 159.570.358-66, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL n.º 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL n.º 17.396/2017, doravante simplesmente Município; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 001/DGPE/SEC/2025, promovido pelo Município por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 05/11/2025, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial ([https://servicos.sjc.sp.gov.br/portal\\_da\\_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3](https://servicos.sjc.sp.gov.br/portal_da_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3)) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia \_\_\_\_\_:

Associação de Apoio e Assistência a Mulher, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 04.304.338/0001-98, com sede na Cidade de São José dos Campos, na Rua Carlos Nunes de Paula, 1172, bairro Jd. Imperial, CEP 12.234-000, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Abel Gusmão Machado, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia



autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal n.º 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no Edital de chamamento público n.º 001/DGPE/SEC/2025 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o Município e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n. 001/DGPE/SEC/2025), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - Benedito Carvalho dos Santos, no bairro Vila Santa Luzia, para atendimento de 231 crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo Município, juntado a fls. \_\_\_\_ do Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_. em decorrência do Edital de Chamamento Público n. 001/DGPE/SEC/2025.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital n. 001/DGPE/SEC/2025, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;



II - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), Currículo da Rede de Ensino Municipal (2021) da Rede de Ensino Municipal e Deliberação n.º 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Deliberação n.º 02/14 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Portaria de Calendário Escolar e Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigentes

III – Decreto Municipal n.º 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do Município:

- 1) instruir o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- 2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- 3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN Benedito Carvalho dos Santos, de acordo com a legislação em vigor;
- 4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal n.º 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- 6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;



- 7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- 8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- 10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n.º 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal n.º 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
- 12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- 13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- 14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
- 17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
- 18) convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
- 19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes nos anexos da Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, que integra este instrumento;
- 20) ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ do processo administrativo citado no item 1;
- 21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
- 22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;



- 23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
- 24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
- 25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
- 26) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
- 27) disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Coordenador Pedagógico.
- 28) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

#### II - Da OSC:

- 1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
- 2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
- 3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo Município, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 18.299/19, e demais legislação aplicável;
- 5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal n.º 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal n.º 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como



relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;

8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;

9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;

10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do Município;

11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo Município, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;

12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao Município sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;

13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo Município para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;

14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao Município, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;

15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;

16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;

17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;

18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;

19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;

20) permitir livre acesso de agentes públicos do Município, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração,



dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

23) comunicar ao Município suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

25) submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria, salvo os casos devidamente justificados;

27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal n.º 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;

28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;

31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau



32) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público nº 001/DGPE/SEC/2025, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do Município inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

### 3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

### 3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal n.º 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal N. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

### 3.3. DO CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATOS

3.3.1. O chefe de gestão orçamentária e contratos estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 11.091/2025 e suas alterações.

3.3.2. O chefe de gestão orçamentária e contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo Município para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

### 3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal n.º 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O Município deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o Município se valer do apoio técnico de terceiros.

### 3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao Município, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O Município cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, entre outras.

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O Município transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 3.243.036,72 (três milhões e duzentos e quarenta e três mil e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial



se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n. 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Município ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o Município como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.8. Não serão admitidas despesas fora da competência da verba repassada, salvo os casos em que houver saldo remanescente e/ou devidamente justificados.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n.º 18.299/2019.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.



5.3. É vedado ao Município praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal nº 18.299/19.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o Município pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções



administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal n.º 18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.



5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal nº 18.299/19.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o Município notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o Município suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria,



necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.º 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado a critério do Município.

8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data, se outra não for convencionada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;

II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.5. A OSC deverá informar ao Município, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:



I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei n.º 13.019/14 e do Decreto Municipal n.º 18.299/19;

I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n.º 18.299/19.

I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao Município reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

I.2.) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3.) A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n.º 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4.) No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1.) Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n.º 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.



I.4.2.) Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3.) Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5.) Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – conforme Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o Município poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.



11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o Município por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal n.º 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;



IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no Edital de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo Município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O Município encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

13.3. Da Proteção de Dados:

13.3.1 As PARTES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades da execução da parceria e do respectivo serviço, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço se entende previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se a OSC PARCEIRA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução



dos serviços especificados nesta parceria, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) As partes podem ajustar que a OSC PARCEIRA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o MUNICÍPIO;

e) Encerrada a vigência da parceria ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a OSC PARCEIRA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a OSC PARCEIRA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

13.3.2. A OSC PARCEIRA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MUNICÍPIO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3.3. O eventual acesso, pela OSC PARCEIRA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a OSC PARCEIRA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente parceria e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.3.4. A OSC PARCEIRA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

13.3.5. A OSC PARCEIRA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigida pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.3.6. O “Encarregado” da OSC PARCEIRA manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa



adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.3.7. A critério do Encarregado do MUNICÍPIO, a OSC PARCEIRA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta parceria, no tocante a dados pessoais.

13.3.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta parceria e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP, ou outro índice estabelecido pela Administração Municipal.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:



- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o Município, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. \_\_\_\_\_ é parte integrante deste instrumento;

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. \_\_\_\_\_, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por .... (...) folhas, em uma única



via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

RUTH FERNANDES ZORNETA  
Secretária de Educação e Cidadania

OSC  
TESTEMUNHAS:



## ANEXO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para atendimento de 231 crianças, sendo 101 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 130 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2026</b>		
Nº	Meses	Valor R\$
1	JANEIRO	135.126,53
2	FEVEREIRO	135.126,53
3	MARÇO	135.126,53
4	ABRIL	135.126,53
5	MAIO	135.126,53
6	JUNHO	135.126,53
7	JULHO	135.126,53
8	AGOSTO	135.126,53
9	SETEMBRO	135.126,53
10	OUTUBRO	135.126,53
11	NOVEMBRO	135.126,53
12	DEZEMBRO	135.126,53
<b>TOTAL PARA 2026</b>		<b>1.621.518,36</b>

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2027</b>		
Nº	Meses	Valor R\$
13	JANEIRO	135.126,53
14	FEVEREIRO	135.126,53
15	MARÇO	135.126,53
16	ABRIL	135.126,53
17	MAIO	135.126,53
18	JUNHO	135.126,53
19	JULHO	135.126,53
20	AGOSTO	135.126,53
21	SETEMBRO	135.126,53
22	OUTUBRO	135.126,53
23	NOVEMBRO	135.126,53
24	DEZEMBRO	135.126,53
<b>TOTAL PARA 2027</b>		<b>1.621.518,36</b>

<b>TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>3.243.036,72</b>
--------------------------------------	---------------------



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## ANEXO II

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.

Permissionária: ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À MULHER – AAMU

Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.

Lei nº: \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Processo Administrativo: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 25.631.063-4 SSP/SP e CPF nº 159.570.358-66, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, PERMITE a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À MULHER – AAMU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ n. 04.304.338/0001-98, e sede no Município de São José dos Campos-SP, na Rua Carlos Nunes de Paula, 1172, bairro Jd. Imperial, CEP 12.234-000, São José dos Campo/SP, neste ato representada pelo seu(ua) representante(s) legal(is) Wesley Moraes Santana, brasileiro(a), [profissão], [estado civil], portador do RG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_, nº \_\_, [bairro] – CEP: \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas na Lei nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - Benedito Carvalho dos Santos, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas.

**OBJETO:** A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal localizado na Av. Senador Teotônio Vilela, 900 - Vila Santa Luzia. Inicia-se a descrição desta edificação que possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos. As paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10X10 cm. Toda a edificação possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos. A cobertura é composta por telhas, lajes e forro. Possui sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais. As portas são em madeira e as janelas metálicas. A instalação elétrica está em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos). A rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas. A edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico. Conta com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados. O prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança)



em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais para seu funcionamento.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.817,30 m<sup>2</sup> (mil oitocentos e dezessete metros quadrados e trinta centésimos de metro quadrado).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSIONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO ou findo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14.

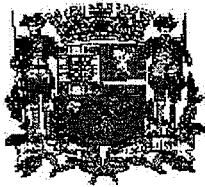
3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da vigência do Termo de Colaboração constante do processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo se encerrar antes de referido prazo, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Lei nº \_\_\_\_ ou desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14.

São José dos Campos, (data):

MUNICÍPIO  
PERMISSIONÁRIA





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO E ESTRUTURA EDUCACIONAL**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL**

**1. Identificação do Imóvel**

**Tipo de Imóvel:** Unidade escolar – IMI Benedito Carvalho dos Santos

**Endereço:** Av. Senador Teotônio Vilela, 900 - Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, CEP.: 12.209-740

**Área do terreno:** 1.817,30 m<sup>2</sup>

**Área construída:** 1.418,30 m<sup>2</sup>

**Número de pavimentos:** 1 (um)

**2. Características gerais da edificação**

O prédio escolar possui os seguintes ambientes:

***Pavimento único:***

Almoxarifado: 2

Área de Serviço: 1

Berçário: 6

Circulação: 2

Copa Funcionários: 1

Cozinha: 1

Dispensa: 1

DML: 1

Escada: 1

Pátio Coberto: 1

Playground: 1

Rampa: 2

Refeitório: 1

Sala Diretora: 1

Sala Professores / Orientador: 1

Sala: 5

Sanitário Infantil compartilhado: 3

Sanitário Infantil: 4

Sanitários simples: 2

Secretaria: 1

Solário: 4

Varanda coberta: 2

Vestiário Feminino: 1

Vestiário Masculino: 1

A edificação possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos. As paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10X10 cm. Toda a edificação possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos. A cobertura é composta por telhas, lajes e forro. Possui sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais. As portas são em madeira e as janelas metálicas. A instalação elétrica está em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos). A rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas. A edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico. Conta com extintores



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800320033003800390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO E ESTRUTURA EDUCACIONAL**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**

em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados.

O prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais para seu funcionamento.



Documento assinado digitalmente

PAMELLA NOBREGA NEVES

Data: 20/01/2026 11:34:52-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Pamella Nóbrega Neves  
Analista Técnico em Engenharia Civil  
Registro CREA Nº 5070297668-SP



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Proprietário: Município de São José dos Campos - Processo: 124.663/2025**

**SOLICITANTE**

Prefeitura de São José dos Campos

**OBJETO DA AVALIAÇÃO**

Um imóvel comercial constituído por um terreno e edificação, localizado à Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 900, região central de São José dos Campos.

**LOCALIZAÇÃO**

Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 900, região central de São José dos Campos.

**PROPRIETÁRIO(a)**

Município de São José dos Campos

**FINALIDADE**

Determinação do valor de mercado para fins de termo de colaboração.

**DATA: DEZEMBRO/2025**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjo.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500320037003800390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**RESUMO**

Um imóvel comercial constituído por um terreno e edificação, localizado à Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 900, região central de São José dos Campos.

1 – Área do terreno conf. processo administrativo.....	<u>1.817,30 m<sup>2</sup></u>
2 – Área construída conf. processo administrativo.....	<u>1.418,30 m<sup>2</sup></u>

Resumo: Valor do imóvel.....R\$ 2.484.311,06

**R\$ 2.484.311,06**  
(Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e seis centavos)  
**DEZEMBRO/2025**

O presente laudo atende, a NBR14653-2:11, em vigor a partir de 03/03/2011.

**Sumário:**

<b><u>LAUDO DE AVALIAÇÃO</u></b> .....	<b>1</b>
<b><u>RESUMO</u></b> .....	<b>2</b>
<b>1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:</b> .....	<b>3</b>
<b>2 – AVALIAÇÃO:</b> .....	<b>3</b>
<b>3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:</b> .....	<b>4</b>
<b>4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b> .....	<b>5</b>
<b>5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:</b> .....	<b>12</b>
<b>6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:</b> .....	<b>12</b>
<b>7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:</b> .....	<b>13</b>
<b>8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:</b> .....	<b>14</b>
<b>9 – FATORES UTILIZADOS:</b> .....	<b>14</b>
<b>10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:</b> .....	<b>18</b>
<b>11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:</b> .....	<b>20</b>
<b>12 - CONCLUSÃO:</b> .....	<b>23</b>
<b>13 – ENCERRAMENTO:</b> .....	<b>24</b>
<b>14 – ANEXOS:</b> .....	<b>24</b>





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – OBJETIVO:**

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado para fins de termo de colaboração.

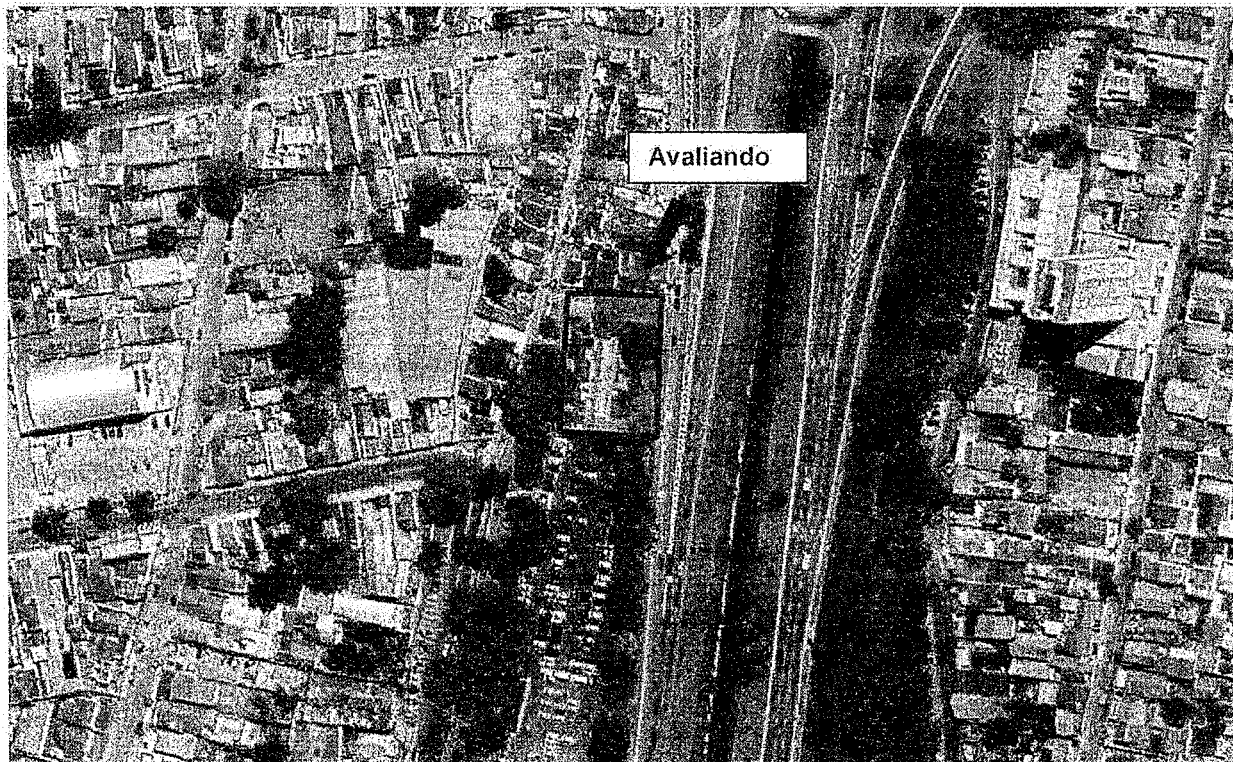
**2 – AVALIAÇÃO:**

**2.1 – VISTORIA:**

No dia 25 de novembro de 2025, realizou-se vistoria no local com o objetivo de extrair e obter as seguintes informações: vistoria do avaliando, relatório fotográfico e verificação da pesquisa de valores na região.

**2.2 – LOCALIZAÇÃO:**

O imóvel situa-se na Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 900, região central de São José dos Campos, conforme demonstra a imagem a seguir:



Vista Aérea - Fonte: Google Earth





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**2.3 – INFORMAÇÕES MUNICIPAIS**

O imóvel possui a seguinte situação de acordo com a Municipalidade:

Zoneamento: **CM-C.EXPANDIDO** (Centralidade Municipal – Centro Expandido)

Índice Fiscal: -

Inscrição Municipal: -

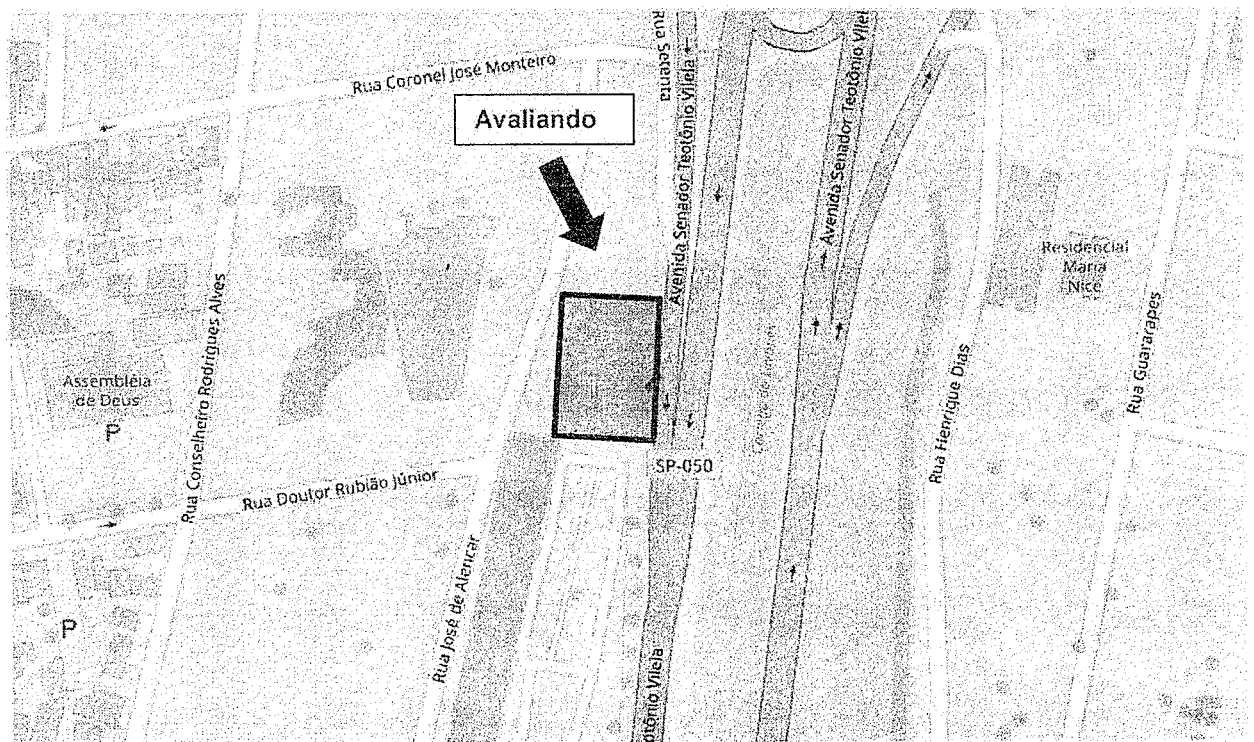
Matrícula: -

**3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:**

**3.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Um imóvel comercial constituído pelo terreno e edificações, sendo utilizado como Instituto Materno Infantil (IMI). O imóvel está localizado à divisa da comunidade Santa Cruz, no centro de São José dos Campos, possui topografia plana. A edificação conta com um pavimento, possuindo salas, refeitório, berçário, salas administrativas e demais ambientes.

O mesmo é atendido pelos seguintes melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde), escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

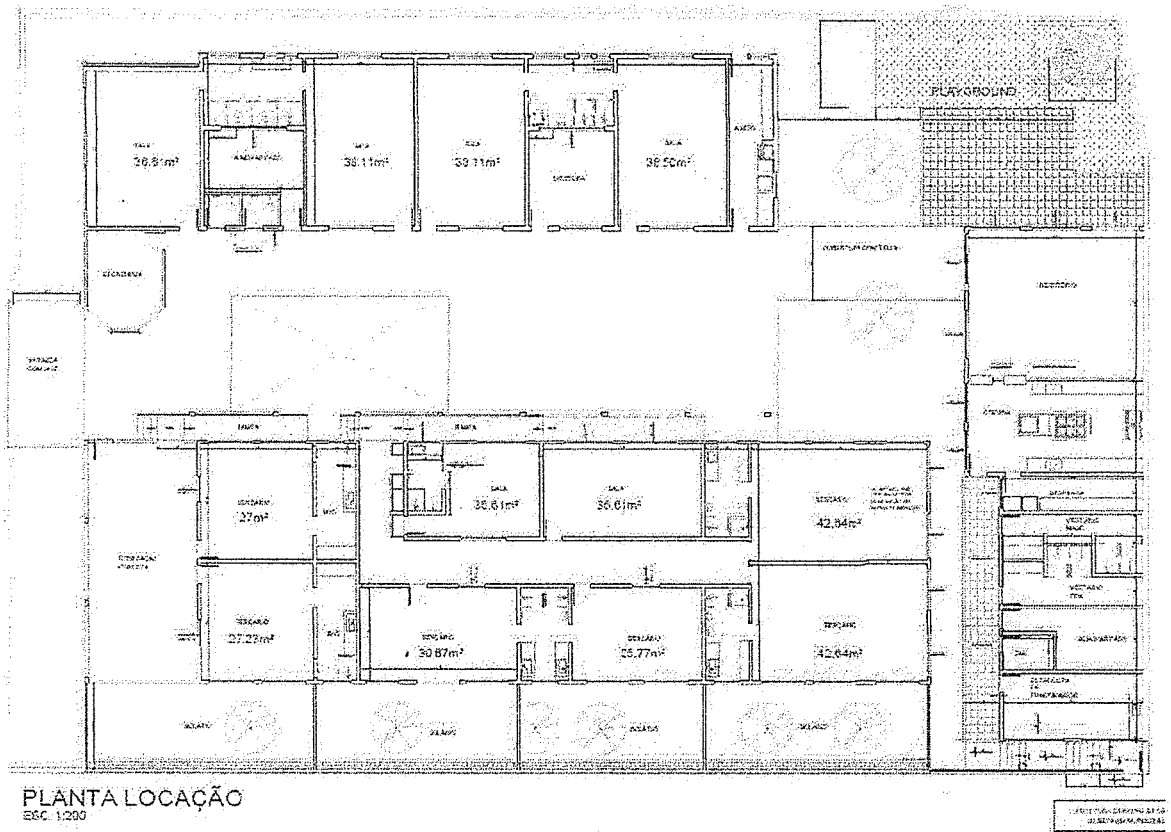


Imagens obtidas conforme SJCView





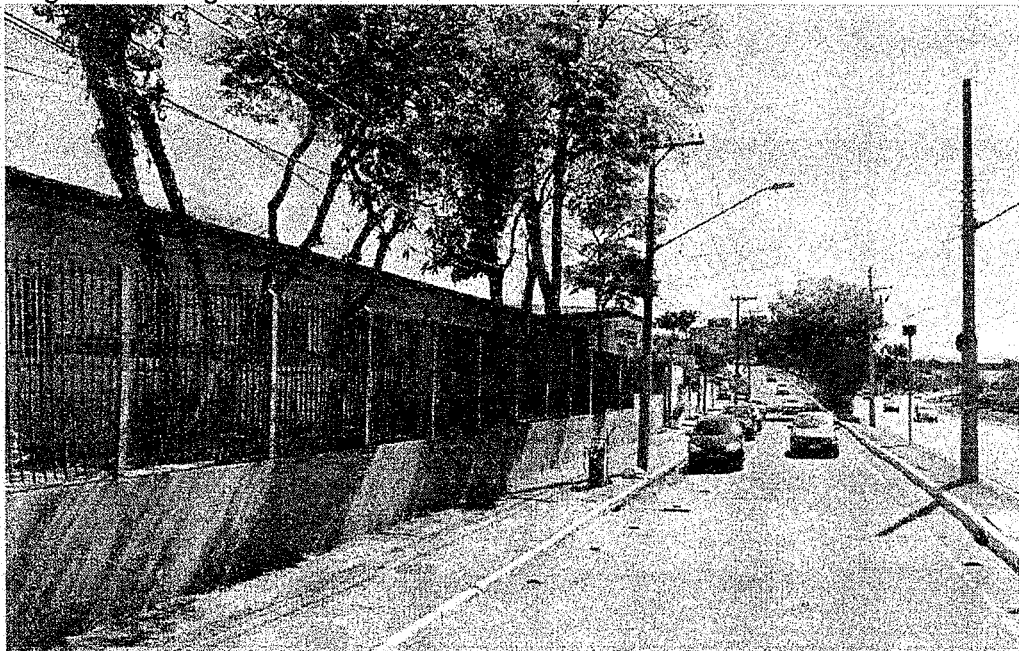
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Parte da planta fornecida

#### 4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

As fotografias a seguir ilustram o imóvel em si, assim como o seu entorno.



Vista da testada do imóvel.

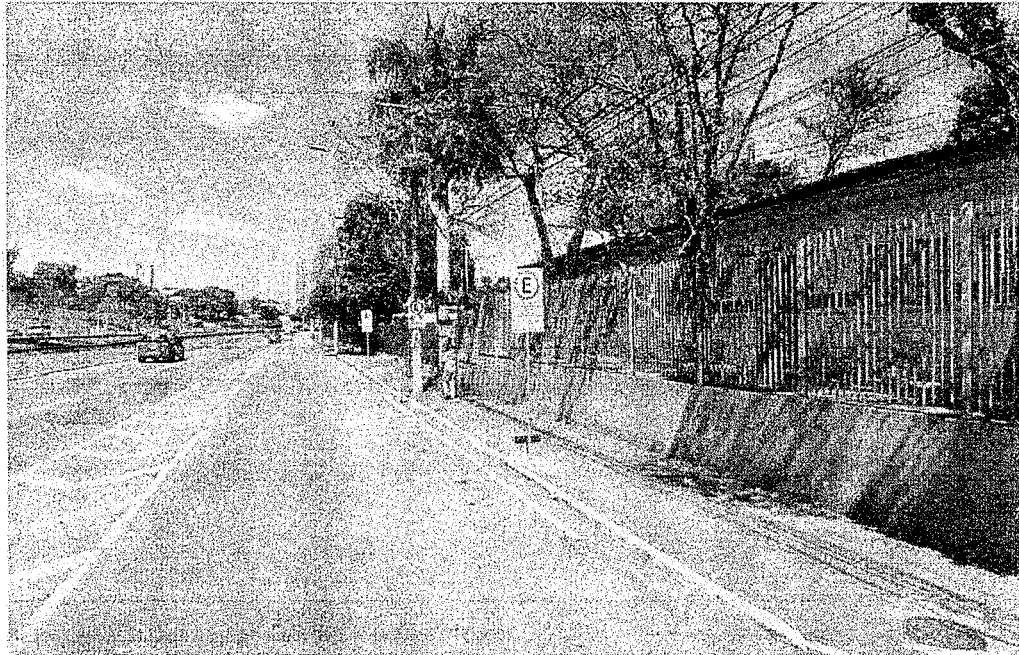


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003800390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

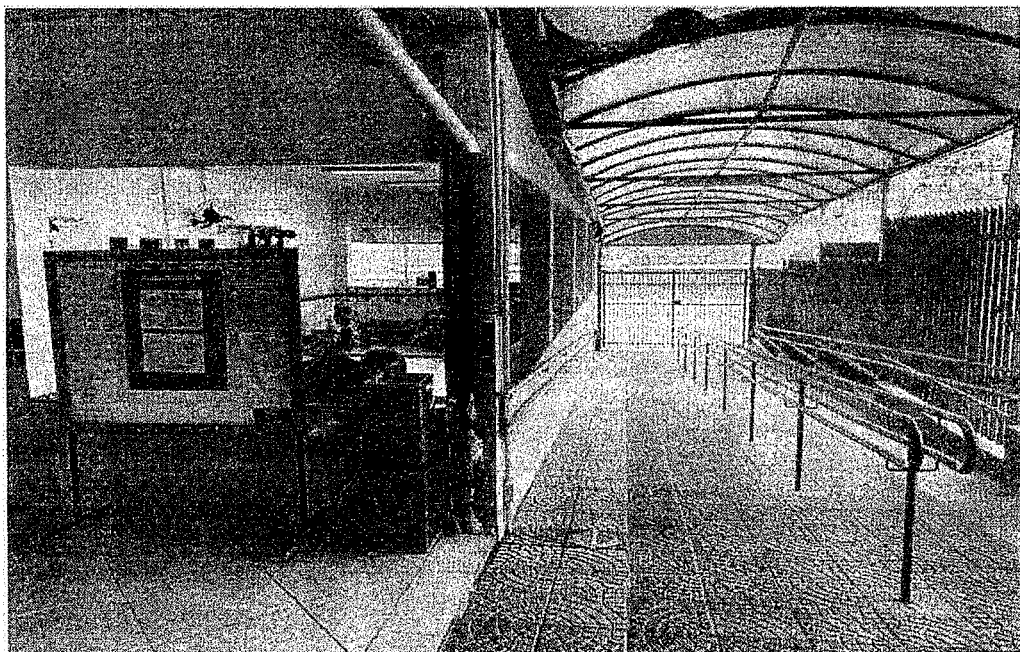




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista da testada do imóvel.



Vista interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel.



Vista interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel

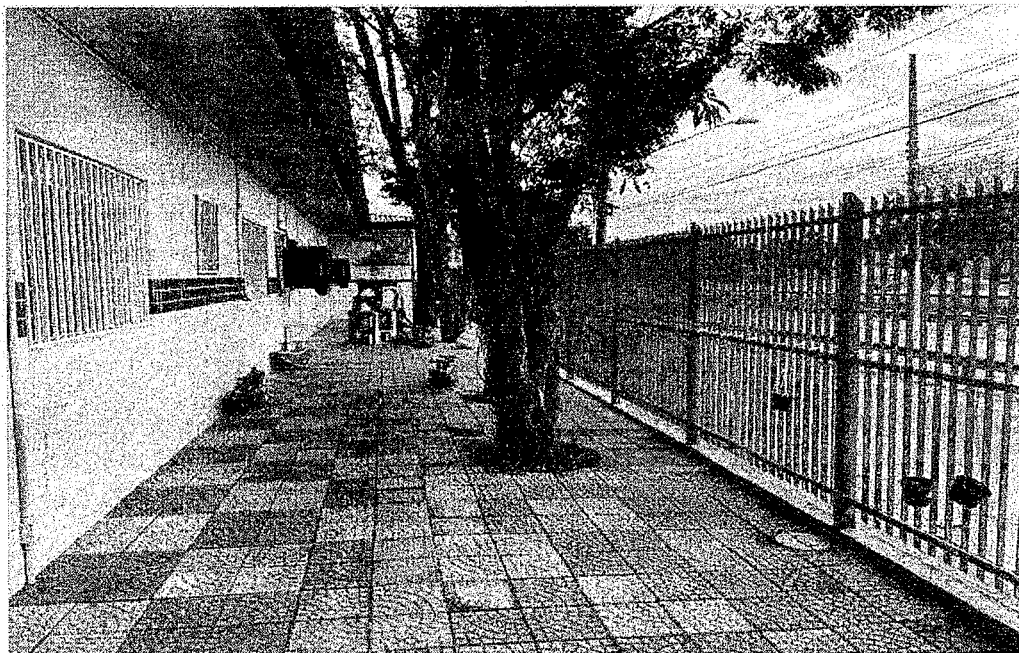




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel

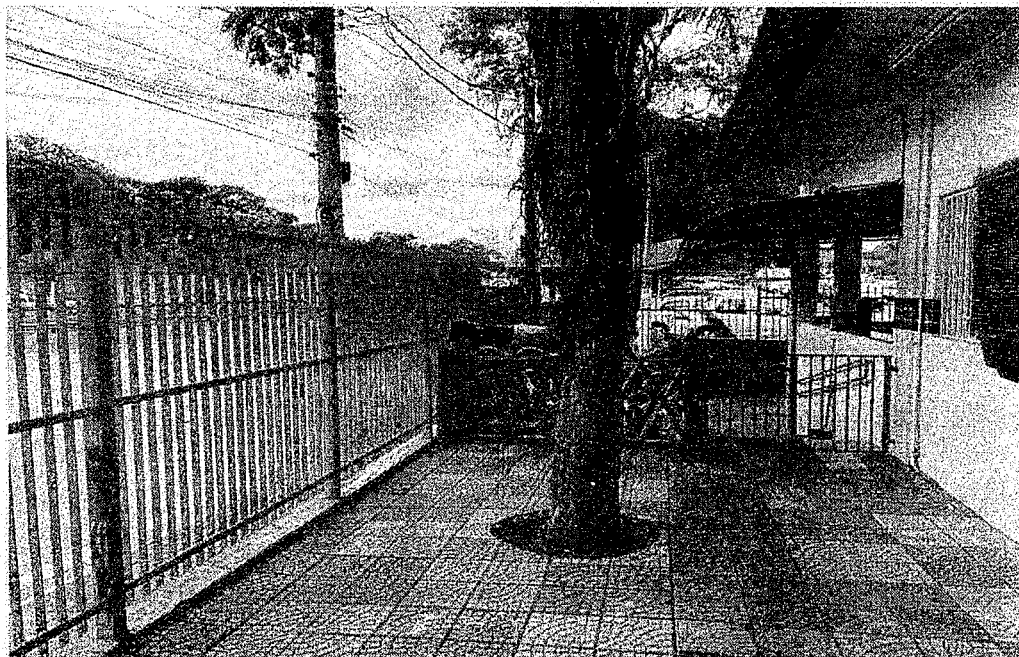


Vista interna do imóvel

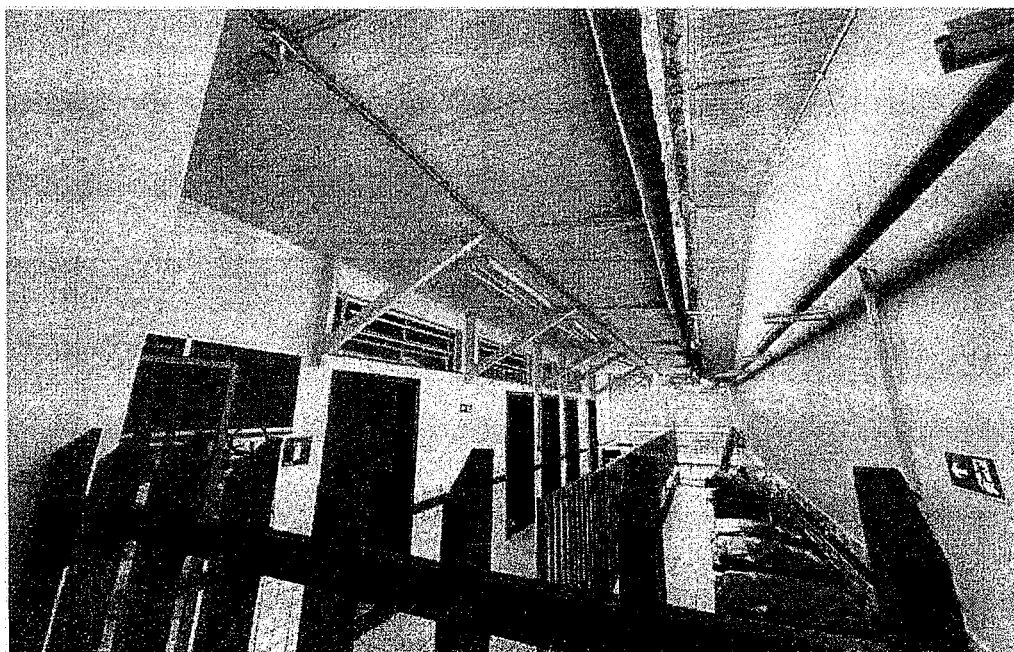




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel

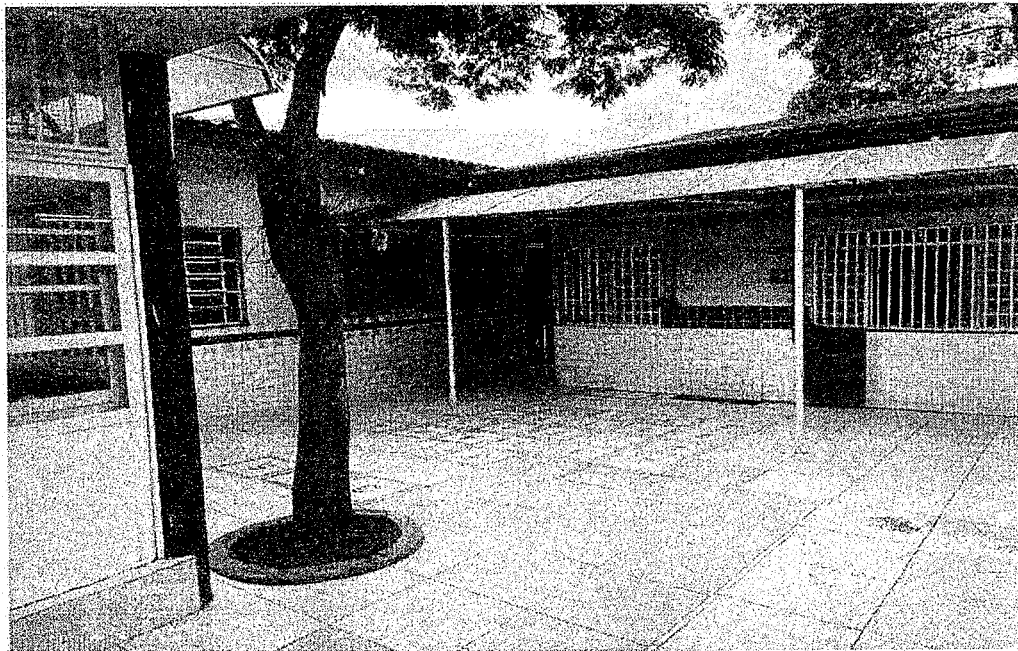




**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:**

O imóvel está localizado na região central, seu entorno é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

O imóvel a ser avaliado é classificado pelo zoneamento municipal como CM-C.EXPANDIDO (Centralidade Municipal – Centro Expandido).

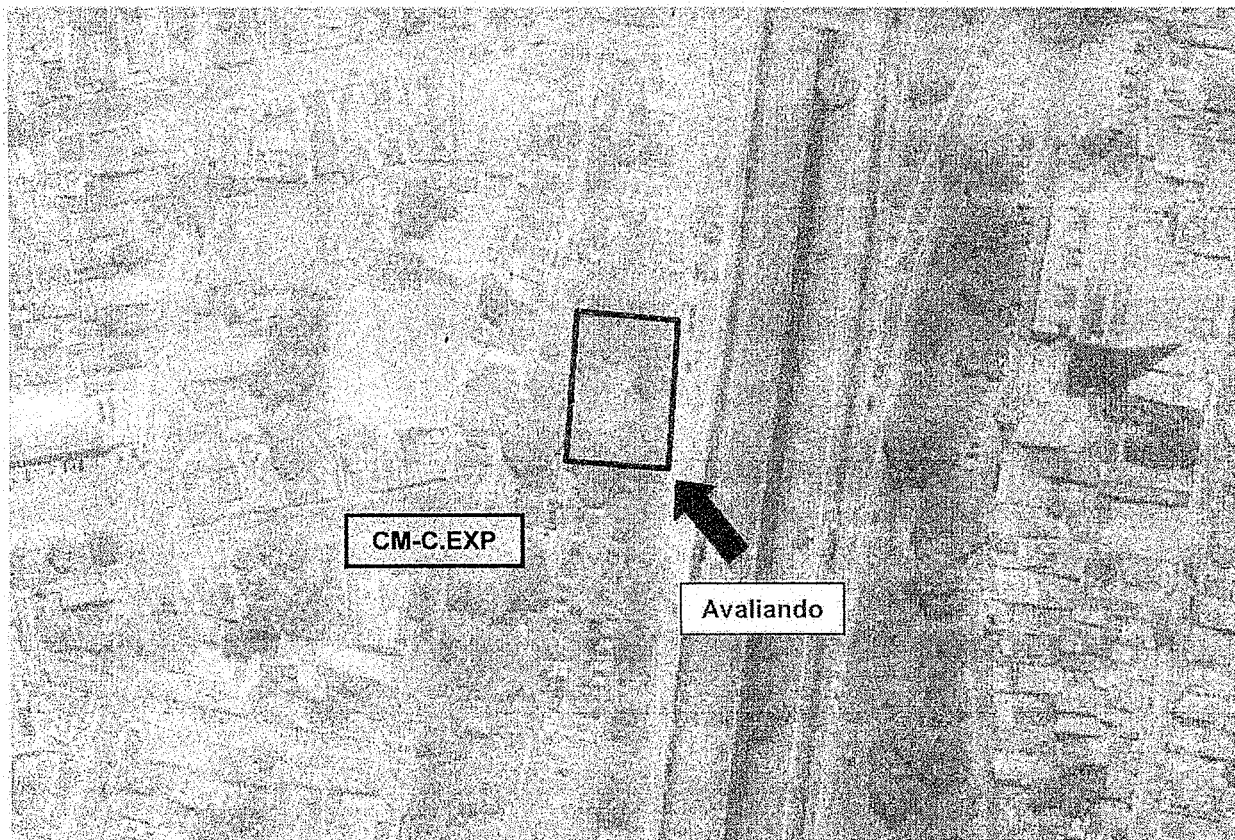


Imagem aérea do imóvel com destaque para o zoneamento

**6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

O presente trabalho foi elaborado em acordo com os critérios e as recomendações da “Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos”, versão 2011, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP e ainda em conformidade com as exigências da norma ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

O trabalho se desenvolveu ainda considerando:

Parcelamento, uso e ocupação do Solo permitido para o local – CM-C. Expandido (Centralidade Municipal – Centro Expandido), conforme Lei Complementar Municipal 623/19.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

CONSULTA DE ZONEAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2019

CENTRALIDADES MUNICIPAIS (ART. 111)

Centralidades Municipais – CM: destinadas ao uso residencial multifamiliar, comercial, de serviço e institucional com baixo nível de impacto urbanístico e ambiental, e ao uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sendo incentivado o uso misto com o residencial multifamiliar vertical, principalmente através da fachada ativa, subdividindo-se em:

- I – Centralidade Municipal Centro Expandido – CM. Centro Expandido
- II – Centralidade Municipal Vila Adyana – CM. Vila Adyana
- III – Centralidade Municipal Aquarius – CM. Aquarius
- IV – Centralidade Municipal Satélite – CM. Satélite

1. Anexo VI – Parâmetros de Uso e Ocupação:

Zoneamento	Categorias de Uso Permitidas	Índice Básico	Índices Máximos			Índices Mínimos			
			CAM	Gabarito de altura (m)	TO	Lote		Recuos (m)	
						MC	Área (m <sup>2</sup> )	Testada (m)	Frontal
Centralidades Municipais  CM	R / CS / II-A	1,30	4,00	-	0,65	175,00	7,00	5,00	-
	RH					500,00	20,00		1,50
	RHS <sup>(1)</sup>					250,00	10,00		
	CS1-A / CS1-B <sup>(2)</sup>					-	15,00		
	RV1					-	20,00		3,00
RV2	-	-	-	-	-	-	-	-	

MC: Macrozona de Consolidação

CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo / TO: Taxa de Ocupação Máxima

R: Residencial unifamiliar / RH: Residencial multifamiliar horizontal / RHS: Condomínio simples / RV1: Residencial multifamiliar vertical com até 80 UH / RV2: Residencial multifamiliar vertical com mais de 80 UH até 300 UH / CS: Uso Comercial, de Serviço e Institucional: impacto irrelevante / CS1-A: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, sem análise de localização / CS1-B: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, com análise de localização / II-A: Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sem análise de localização.

<sup>(1)</sup> Análise de localização conforme artigos 197 a 201 desta Lei Complementar.

<sup>(2)</sup> RHS: admitido somente em lotes de loteamentos aprovados antes de 15 de dezembro de 1997 – vide disposições do artigo 147 desta Lei Complementar.

## 7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado se caracteriza por analisar elementos semelhantes ou assemelhados ao imóvel avaliando com o objetivo de encontrar a tendência de formação de seu preço.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Assim, para a avaliação do valor básico do terreno, realizou-se ampla pesquisa junto às imobiliárias de renome e atuantes no Município com o intuito de identificar elementos comparativos válidos situados na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, observadas suas características de localização, melhoramentos e topografia.

Os elementos coletados na pesquisa realizada, todos contemporâneos, seguem relacionados no **Anexo 1** com o devido tratamento de homogeneização, considerando-se como situação paradigma as próprias condições do imóvel avaliando.

No presente caso, foi utilizado o processo de **Tratamento por Fatores**, onde os elementos selecionados foram homogeneizados, levando em conta os critérios previstos na norma de avaliação do IBAPE.

### 8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:

A norma de referência do IBAPE especifica no capítulo 10, tratamento por fatores, que deve ser utilizada uma amostra de elementos semelhantes em suas principais características. As diferenças existentes são ponderadas mediante aplicação de fatores de homogeneização. Os fatores devem ser aplicados sempre ao valor original do elemento comparativo na forma de somatório.

O conjunto de fatores aplicado a cada elemento amostral será considerado como homogeneizado quando, após a aplicação dos respectivos ajustes, se verifique que o conjunto de novos valores homogeneizados apresenta menor coeficiente de variação dos dados que o conjunto anterior. Devem refletir, em termos relativos, o comportamento do mercado, numa determinada abrangência espacial e temporal, com a consideração de:

- Elasticidade de preços;
- Localização;
- Forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes);
- Padrão construtivo e depreciação;
- Topografia;
- Consistência do terreno;
- Oferta

### 9 – FATORES UTILIZADOS:

**Fator Oferta:** Dedução de 10% (dez por cento) no preço das ofertas, para cobrir o risco de eventual superestimativa dos preços (elasticidade dos negócios). No caso de transação concretizada, não haverá a referida dedução.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**Favela:** Trata-se de imóvel localizado à divisa da comunidade Santa Cruz, essa condição o caracteriza em condição totalmente diferente dos imóveis também localizados na região central do município, porém distantes de comunidades (favelas), gerando uma acentuada desvalorização sobre o mesmo.

A condição de desvalorização do imóvel é melhor representada pelo CAJUFA – Centro de Apoio aos Juízes das Varas da Fazenda Pública da Capital – SP, através da publicação da “Norma Cajufa para Avaliações de Imóveis nas Varas da Fazenda Pública de São Paulo”, edição de 2019, vejamos:

**5.6. Favela**

Considera-se favela o agrupamento de moradias populares irregulares em áreas invadidas, com ou sem adequada infraestrutura urbana, ausentes os pré-requisitos de uso, ocupação e parcelamento de solo.

A Lei nº 13.465/2017 de 11/07/2017 estabelece complementarmente as seguintes definições e caracterizações afetas à questão fundiária:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos

*[Handwritten signature]*  
26





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

5.6.1. Cada favela possui contexto e características próprias e peculiares, de modo que o caso em estudo deve ser analisado à luz da compreensão da sua influência na formação de valor para a propriedade na qual está inserida bem como para as propriedades limítrofes/lindeiras e circunvizinhas, assim agrupadas:

- imóvel ocupado por favela;
- imóvel limítrofe à favela;
- imóvel circunvizinho à favela.

Parágrafo Único: o valor a ser atribuído para imóvel que esteja sob influência direta ou indireta de favela, conforme a classificação apresentada acima é consequência da qualidade da pesquisa de elementos comparativos efetuada na localidade, devendo-se demonstrar a curva de influência da presença da favela em função da distância do imóvel à mesma, ou seja, a aplicação da depreciação pela presença de favela na circunvizinhança, implica no estudo primeiro do cenário e contexto no qual se insere o bem e os elementos tomados como comparativos<sup>3</sup>.

5.6.1.1. No caso de terreno ocupado por favela, em que a ocupação se limita ao imóvel avaliado, estando o seu entorno livre e desimpedido desta ocupação irregular, o valor de mercado deste terreno, considerando-o sem a invasão (valor pleno), deverá ser depreciado em no mínimo 50% (cinquenta por cento).





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

5.6.1.2. No caso de terreno ocupado por favela, em que a ocupação se estenda a outros imóveis circunvizinhos, ou seja, o seu entorno também está ocupado, o valor de mercado deste terreno, considerando-o sem a invasão, deverá ser depreciado em no mínimo 80% (oitenta por cento).

5.6.1.3. Na impossibilidade da adoção da curva de influência citada no parágrafo único acima, bem como na impossibilidade de coleta de elementos comparativos na mesma ambiência, e à constatação de que índices oficiais de transposição/transporte de valores não estejam representando a situação concreta, tendo em vista a inexistência ou insuficiência de dados de mercado imobiliário específico, o profissional avaliador deverá adotar o fator depreciativo, em função da caracterização da ocupação do imóvel avaliando:

- » para imóveis limítrofes à favela caracterizada no item '5.6.1.1.', aplica-se o fator depreciativo igual a '0,6667', ou seja, pratica-se redução de 1/3 em relação ao valor pleno;
- » para imóveis limítrofes à favela caracterizada no item '5.6.1.2.', aplica-se o fator depreciativo igual a '0,3333', ou seja, pratica-se redução de 2/3 em relação ao valor pleno.

5.6.1.4. No caso de terrenos circunvizinhos à favela, a faixa circunvizinha deverá ser igual a 200m (duzentos metros), contados a partir da divisa do terreno limítrofe. Para os imóveis inseridos nesta faixa, deverá ser aplicado um fator depreciativo linear, iniciando-se no índice indicado abaixo e finalizando-se com o fator igual a '1,0000':

- » inicialmente igual a '0,6667', para circunvizinhança de favela caracterizada no item '5.6.1.1.';
- » inicialmente igual a '0,3333', para circunvizinhança de favela caracterizada no item '5.6.1.2.'.

**CONCLUSÃO**

Dessa forma, o valor encontrado para o metro quadrado na região central sem a condição de estar inserida ou nos limítrofes de favela é de **R\$1.333,59/m<sup>2</sup>**, sendo que após entendimento do Magistrado Paulista, deverá ser aplicado o fator de 0,3333, para circunvizinhança de favela caracterizada no item "5.6.1.2", resultando no valor de **R\$444,48/m<sup>2</sup>**.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

### 10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:

O método empregado na avaliação é o **Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que consiste em se determinar o valor do imóvel, a partir da comparação direta com outros imóveis similares ao objeto da avaliação.

De acordo com o item “Especificação das Avaliações” da NBR 14653-2/2011 - Parte 2: os laudos de avaliação são classificados de acordo com seu grau de fundamentação e precisão, desta forma, segundo a referida norma:

Item 9.2.2 da NBR 14653-2/2011, o Grau de Fundamentação com o uso do tratamento por fatores deve estar conforme a tabela 3.

Tabela 3 da NBR 14653-2/2011 - **Graus de Fundamentação** no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Graus			Nota
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 <sup>a</sup>	3
<sup>a</sup> No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					
Total de Pontos Obtidos =					11

Item 9.2.2.1 da NBR 14653-2/2011, para atingir o Grau III, são obrigatórias:

a) apresentação do laudo na modalidade completa;





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

b) identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação;

c) valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central.

Item 9.2.2.2 da **NBR 14653-2/2011**, para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na Tabela 3, identificam-se três campos (Graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto; do Grau II, 2 pontos; e do Grau III, 3 pontos;

c) o enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à Tabela 4.

Tabela 4 da **NBR 14653-2/2011** - Enquadramento do laudo segundo seu **Grau de Fundamentação** no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Item 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no grau I

Item 9.2.3 da **NBR 14653-2/2011** - O Grau de precisão deve estar conforme a Tabela 5.

Tabela 5 da **NBR 14653-2/2011** - Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores.

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

NOTA. Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50 %, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.

Desta forma este trabalho está classificado de acordo com sua fundamentação em **"GRAU II"** e de acordo com sua precisão em **"GRAU III"**.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

O valor encontrado não representa o valor efetivo de negociação, devendo ser assumido como justo valor de mercado. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda.

**11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:**

**11.1 – CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA:**

**Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (Anexos):**

- Valor unitário inicial: **R\$ 1.333,59/m<sup>2</sup>**;
- Fator favela: **0,3333**

Valor unitário do imóvel avaliando = Valor unitário inicial x Fator favela

Valor unitário do imóvel avaliando = R\$ 1.333,59 x 0,3333

Valor unitário do imóvel avaliando = **R\$ 444,48**

- Área a ser avaliada conforme processo administrativo: **1.817,30 m<sup>2</sup>**;

Valor da área = Vr unitário do imóvel avaliando \* Área

Valor da área = R\$ 444,48/m<sup>2</sup> \* 1.817,30 m<sup>2</sup> = **R\$ 807.753,50**

**11.2 – CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS:**

- Edificação Comercial:

**QUADROS CONFORME INFORMAÇÕES APRESENTADAS.**

**QUADRO DE ÁREAS**

Edificação	Área	Fator de correção para custo: AC x A equiv. (NBR 12.721)	Área const. equivalente
<b>Edificação</b>			
<b>Área Construída</b>	1.418,30	1	1.418,30
Total	<b>1.418,30</b>	Total	<b>1.418,30</b>

<b>Área construída equivalente</b>	<b>1.418,30</b>
------------------------------------	-----------------





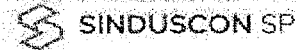
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**CÁLCULO ATRAVÉS DO MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE**

Trata-se de um método misto, considerando idade real (Ross) e estado de conservação (Heidecke).

Valor do metro quadrado conforme Custo Unitário Básico (CUB) – Novembro de 2025:

Setor de Economia



Boletim Econômico - Novembro de 2025

**Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100**

Data	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
nov24	292,96	0,21	4,00	4,00	327,86	0,03	3,50	3,50	255,21	0,48	4,26	4,26	300,60	0,00	3,11	3,11
dez24	293,46	0,16	4,17	4,17	326,32	0,14	4,05	4,05	255,71	0,19	4,40	4,40	300,60	0,00	3,11	3,11
jan25	294,13	0,23	0,23	4,41	328,55	0,07	0,07	4,11	255,83	0,47	0,47	4,32	300,60	0,00	0,00	3,11
fev25	294,33	0,03	0,33	4,43	328,55	0,00	0,07	4,11	257,46	0,21	0,65	4,89	300,60	0,00	0,00	3,11
mar25	294,74	0,12	0,44	4,43	329,50	0,02	0,09	4,08	258,15	0,27	0,66	4,38	300,60	0,00	0,00	3,11
abr25	295,48	0,25	0,66	4,63	329,80	0,09	0,16	4,13	259,49	0,52	1,49	5,42	301,03	0,14	0,14	3,26
mai25	297,41	0,65	1,36	4,04	333,23	1,34	1,49	3,46	259,58	-0,35	1,42	4,31	305,57	1,64	1,79	3,24
jun25	300,13	0,91	2,29	4,17	339,42	1,85	3,08	3,86	259,49	-0,04	1,05	4,57	311,29	1,74	3,55	4,21
jul25	302,21	0,70	2,99	4,46	342,31	1,15	4,26	4,84	259,52	0,01	1,10	3,95	315,76	1,46	5,05	5,49
ago25	302,65	0,21	3,20	4,31	343,05	0,22	4,49	4,80	259,99	0,18	1,25	3,53	317,19	0,45	5,62	5,67
set25	303,37	0,17	3,38	4,15	343,28	0,07	4,55	4,77	259,95	0,33	1,62	3,19	317,19	0,00	5,62	5,52
out25	303,82	0,15	3,53	3,92	343,36	0,02	4,59	4,76	260,59	0,32	1,95	2,53	317,84	0,21	5,74	5,74
nov25	304,64	0,27	3,31	3,59	344,15	0,23	4,82	4,57	261,59	0,38	2,30	2,50	317,84	0,00	5,74	5,74

**Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, novembro de 2025**

	R\$/m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais*)	1.203,95	55,86
Material	854,75	40,37
Despesas Administrativas	58,61	2,77
Total	2.117,32	100,00

(\*) Encargos Sociais: 175,93%

**Custo unitário básico no Estado de São Paulo\*, novembro de 2025 em R\$/m²**

Padrão Baixo		Padrão Normal		Padrão Alto				
Custo m²	% mês	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês			
R-1	2.950,78	0,29	R-9	2.545,23	0,26	R-1	3.084,53	0,26
PP-4	1.341,09	0,33	PP-4	2.372,46	0,25	R-5	2.487,53	0,25
R-8	1.359,22	0,32	R-8	2.117,32	0,27	R-16	2.655,45	0,27
PI-8	1.441,35	0,38	R-16	2.057,91	0,27			

(\*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1954 e disposto no NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídas as itens descritos na seção 3.3.5 do NBR 12.721/05

**Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, novembro de 2025 em R\$/m²**

**CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP+Q (residência popular)**

Padrão Normal		Padrão Alto			
Custo m²	% mês	Custo m²	% mês		
CAL-8	2.455,69	0,28	CAL-8	2.598,65	0,28
CSL-8	2.118,44	0,26	CSL-5	2.280,91	0,25
CBL-16	2.925,05	0,26	CBL-16	2.663,42	0,25
Custo m² % mês					
RP+Q	2.251,32	0,33			
GI	1.207,24	0,27			

(\*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1954 e disposto no NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídas as itens descritos na seção 3.3.5 do NBR 12.721/05



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800320033003800390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Adotado, CSL-8 = R\$ 2.118,44

**Idade aparente** – 30 anos

**Estado da Edificação** – (D) Entre regular e necessitando de reparos simples

**Vida Útil** (Comercial Escritório Simples) - 70 anos, conforme estabelecida pelo Bureau of Internal Revenue.

**Valor Residual** – 20%, conforme tabela.

O cálculo é efetuado através da seguinte fórmula:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

D = Depreciação total

$\alpha$  = parcela de depreciação pela idade real já decorrida – definida por Ross

c = coeficiente de Heidecke:

$$\frac{\text{Vida útil anos} \quad \text{-----} \quad 100\%}{\text{Idade aparente anos} \quad \text{-----} \quad x} \quad \Bigg| \quad \frac{70 \text{ anos} \quad \text{-----} \quad 1}{30 \text{ anos} \quad \text{-----} \quad x} \quad \Bigg| \quad = 0,4286$$

Idade em % de vida = 42,86%

Adotado: 42%

→ na tabela de Heidecke; (idade aparente / vida útil)

c = 35,50% → c = 0,355 (é o " - 1" da tabela direta)

V<sub>d</sub> = Valor depreciável (sem incluir o residual)

V<sub>d</sub> = Imóvel novo (1 = 100%) – Valor residual (20% conforme tabela)

V<sub>d</sub> = 1 – 0,20 → V<sub>d</sub> = 0,80

$$\alpha = \frac{1}{2} \left( \frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) = \text{parcela de depreciação pela idade real já decorrida-Ross}$$

x = Idade Aparente (em ano)

n = Vida Útil (em ano)

$$\alpha = \frac{1}{2} \left( \frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) \rightarrow \alpha = \frac{1}{2} \left( \frac{30}{70} + \frac{30^2}{70^2} \right) \rightarrow \alpha = 0,5 \left( 0,428 + 0,184 \right) \rightarrow \alpha = 0,306$$





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

desenvolvendo:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

$$D = [0,306 + (1 - 0,306) 0,355] * (0,80) \rightarrow D = 0,442$$

sendo este o valor depreciativo, devemos tirar esta parcela de depreciação do correspondente ao imóvel novo.

Imóvel novo (considera-se 1) – Valor depreciativo (valor encontrado)

$$1 - 0,442 = 0,558$$

Portanto a porcentagem adotada é de 55,80%.

$$V_b = \text{Área Construída} * \text{Valor do m}^2 * \text{Índice pós Depreciação}$$

$$V_b = 1.418,30 \text{ m}^2 * \text{R}\$2.118,44/\text{m}^2 * 0,558 = \text{R}\$ 1.676.557,56$$

**Valor Total das Edificações: R\$ 1.676.557,56**

**VALOR TOTAL DO IMÓVEL:**

Valor total do imóvel = Valor da área + Valor das Benfeitorias

Valor total do imóvel = R\$ 807.753,50 + R\$ 1.676.557,56

<b>Valor total do imóvel:</b>	<b>R\$ 2.484.311,06</b>
-------------------------------	-------------------------

**12 - CONCLUSÃO:**

Com base no trabalho realizado, o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor aproximado de:

**R\$ 2.484.311,06**  
(Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e seis centavos)  
**DEZEMBRO/2025**

**Obs.: seguem algumas observações para apreciação e validação do trabalho:**





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

- Não foi informado o cadastro imobiliário do imóvel.
- Não foi apresentada a matrícula do imóvel.
- As informações de área do terreno e área construída foram consideradas conforme o processo administrativo.

**13 – ENCERRAMENTO:**

O presente laudo é composto por 24 (vinte e quatro) folhas impressas; todas elas rubricadas e esta última datada e assinada, ou anexada eletronicamente pelo avaliador.

**14 – ANEXOS:**

- PESQUISA DE VALORES;
- QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO;

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2025.

Jonatan Antunes  
Engenheiro Civil





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**ANEXO 1**

**PESQUISA DE VALORES (AMOSTRAS)**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500320033003800990030005A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 1

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA C25

Endereço: Rua Sebastião Humel

Bairro: Centro

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Riccio Imóveis

Informante: site

código: TE0144

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-sao-jose-dos-campos-1100m2-venda-RS1300000-id-2470509341/? vt=ctaw:g>

Tel.: (12) 3209-1918

Data: 02/12/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 1.100,00 m<sup>2</sup>

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plana

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: CM-CEXP (Centralidade Municipal – Centro Expandido)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 747,65

Valor da oferta

**R\$ 3.000.000,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 2.727,27/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350034003500380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO N° 4

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA C95

Endereço: Avenida Vinte e Três de maio

Bairro: Vila Maria

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Riviel Imóveis

Informante: site

código: 555

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-maria-bairros-sao-jose-dos-campos-660m2-venda-RS949000-id-2648890233/>

Tel.: (12) 99200-1518

Data: 02/12/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Infraestrutura:

Área total: 660,00 m<sup>2</sup>

Água: sim

Testada principal: não informado

Energia Elétrica: sim

Profundidade: não informado

Esgoto: sim

Topografia: plana

Asfalto: sim

Consistência do terreno: seca

IF.: R\$ 634,58

Zoneamento: CM-CEXP (Centralidade Municipal – Centro Expandido)

Usó vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

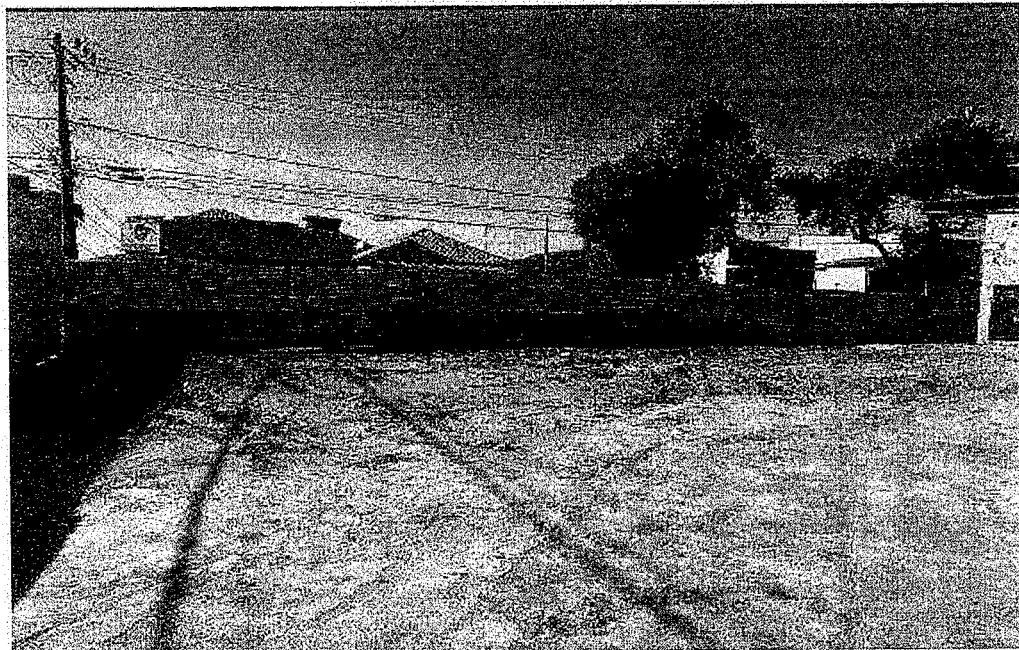
Valor da oferta

Valor bruto unitário:

**R\$ 1.200.000,00**

**R\$ 1.818,18/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320030006600320000340050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 5

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA C97

Endereço: -

Bairro: Vila Maria

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Kogake Empreendimentos Imob.

Informante: site

código: TE2098

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-maria-bairros-sao-jose-dos-campos-400m2-venda-RS640000-id-2624432719/>

Tel.: (12) 3909-1620

Data: 02/12/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Infraestrutura:

Área total: 400,00 m<sup>2</sup>

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plana

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: CM-CEXP (Centralidade Municipal – Centro Expandido)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 634,58

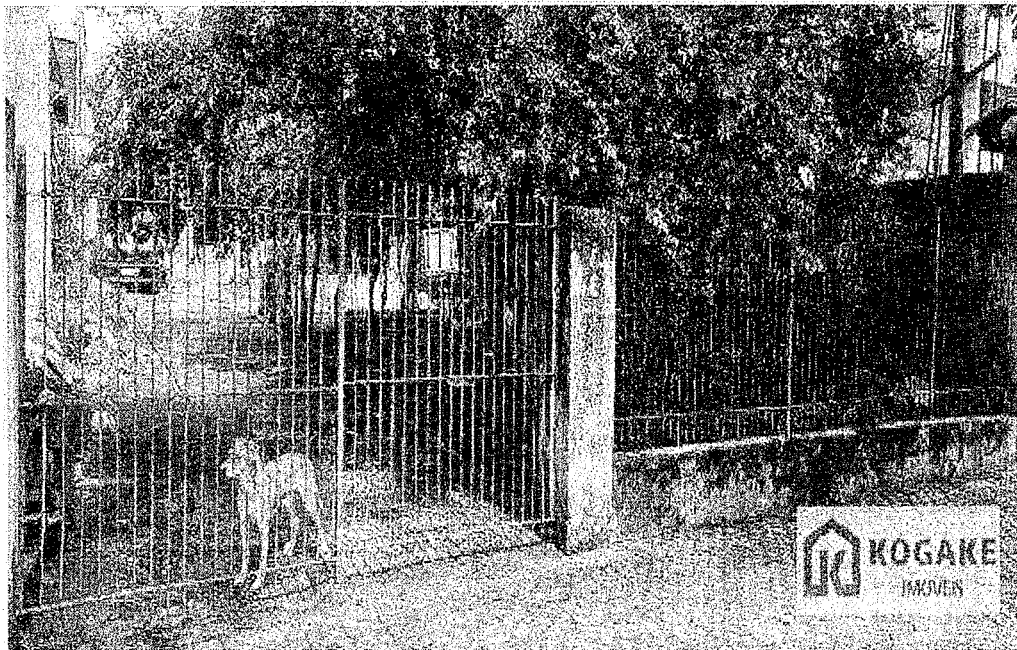
Valor da oferta

**R\$ 640.000,00**

Valor bruto unitário:

**R\$ 1.600,00/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500310033003500320090003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 7

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA C140

Endereço: -

Bairro: Jardim Bela Vista

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Maciel Neg. Imobiliários

Informante: site

código: 53496

Link: <https://www.imobiliariamaciel.com.br/comprar/Sao-Jose-dos-Campos/Terreno/Padrao/Jardim-Bela-Vista/53496>

Tel.: (12) 99656-2739

Data: 02/12/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Infraestrutura:

Área total: 786,20 m2

Água: sim

Testada principal: não informado

Energia Elétrica: sim

Profundidade: não informado

Esgoto: sim

Topografia: plana

Asfalto: sim

Consistência do terreno: seca

IF.: R\$ 711,86

Zoneamento: CM-CEXP (Centralidade Municipal – Centro Expandido)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

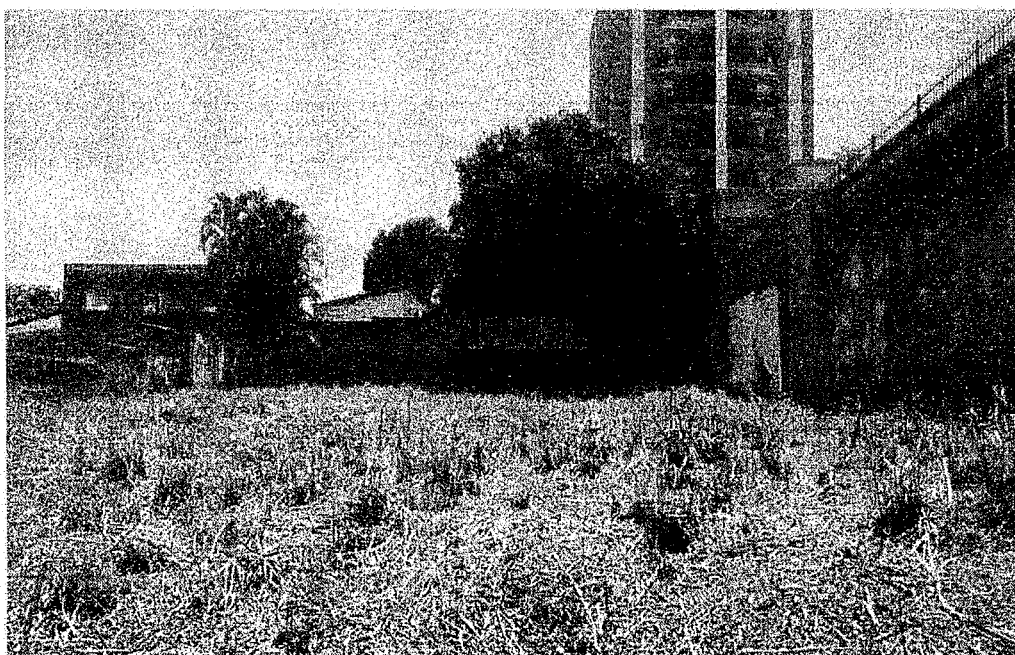
Valor da oferta

Valor bruto unitário:

**R\$ 1.200.000,00**

**R\$ 1.526,33/m<sup>2</sup>**

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500320093200380032003800097A00340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO**  
**MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM TRATAMENTO POR FATORES**

Elemento	Amostra	Valor R\$	Área m <sup>2</sup>	Valor R\$ / m <sup>2</sup>	Fator Área	Fator Localização	Fator Topografia	Fator Oferta ou Venda (0,9 - 1,0)	Valor R\$ / m <sup>2</sup> Homogeneizado	Desvio Padrão (Xi-X):	Diferença Entre a Amostra e a Média	Saneamento 01	Desvio Padrão (Xi-X):	Diferença Entre a Amostra e a Média
1	C25	3.000.000,00	1.100,00	2.727,27	1,00	1,00	1,00	0,90	2.454,55	1.073.467,11	73,04%	0,00	0,00	0,00%
2	C65	1.000.000,00	736,00	1.358,70	1,00	1,00	1,00	0,90	1.222,83	38.273,75	13,79%	1222,83	12.269,62	8,31%
3	C94	320.000,00	357,00	896,36	1,00	1,00	1,00	0,90	806,72	374.226,05	43,13%	0,00	0,00	0,00%
4	C95	1.200.000,00	660,00	1.818,18	1,00	1,00	1,00	0,90	1.636,36	47.480,74	15,36%	1636,36	91.669,21	22,70%
5	C97	640.000,00	400,00	1.600,00	1,00	1,00	1,00	0,90	1.440,00	463,85	1,52%	1440,00	11.322,15	7,98%
6	C139	450.000,00	407,00	1.105,65	1,00	1,00	1,00	0,90	995,09	179.247,98	29,85%	995,09	114.587,94	25,38%
7	C140	1.200.000,00	786,20	1.526,33	1,00	1,00	1,00	0,90	1.373,70	2.004,05	3,16%	1373,70	1.608,16	3,01%
Média Aritmética Para Desvio Padrão Amostral (Xi) para (n-1):										1.418,46	285.860,59	1.333,59	57.864,27	
Desvio Padrão										534,66	240,55			
Coef. Variância										0,38	0,18			
CV %										38%	18%			
Nr Dados										7,00	5,00			
Grau de Liberdade (Nr Dados - 1)										6,00	4,00			
Intervalo de confiança										0,80	0,80			
Nível de confiança - Erro										0,20	0,20			
Distribuição t										1,44	1,53			
t'S/Raiz(n-1)										314,26	184,41			
Lim. Superior										1.732,72	1.518,00			
Média										1.418,46	1.333,59			
Lim. Inferior										1.104,20	1.149,19			





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 1 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
90019	56717	MESA EM POLIPROPILENO, EMPILHVEL - MED. 0,72 X 0,70 X 0,70 M (+/- 05 CM)	20619-1309614206	07/08/2000	27,70
90033	56717	MESA EM POLIPROPILENO, EMPILHVEL - MED. 0,72 X 0,70 X 0,70 M (+/- 05 CM)	20619-1309614206	07/08/2000	27,70
90118	56717	MESA EM POLIPROPILENO, EMPILHVEL - MED. 0,72 X 0,70 X 0,70 M (+/- 05 CM)	20619-1309614206	07/08/2000	27,70
94420	64299	BANCO DE FIBRA EM FORMATO DE LAPIS		19/07/2001	209,00
94534	52895	MESA RETANGULAR, TAMPO EM MADEIRA 28MM, ESP. ACAB. MELAMINICOTEXTURIZADO, BASE EM HASTE TUBULAR, MED.:	20619-1309614206	01/08/2001	205,00
107234	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V - 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)		10/12/2002	86,34
107237	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V - 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)		10/12/2002	86,34
107239	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V - 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)		10/12/2002	86,34
107466	46779	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MINIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA	20619-1309614206	02/01/2003	86,34
107579	46779	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MINIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA	20619-1309614206	02/01/2003	86,34
107592	46779	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MINIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA	20619-1309614206	02/01/2003	86,34
107746	41065	TECLADO TIPO DIGITAL COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COMPATIVEL COM CENTRAL DA MARCA ADENCO-6128 OU 614		02/01/2003	318,00
108895	46779	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MINIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA	20619-1309614206	02/01/2003	86,34
160448	18111	FOGAO INDUSTRIAL A GAS - C/ 4 BOCAS E FORNO	RC.27123	15/01/2007	845,00
160449	18111	FOGAO INDUSTRIAL A GAS - C/ 4 BOCAS E FORNO	RC.27123	15/01/2007	845,00
163461	31581	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS (DE ABRIR RC 1400 E 4 PRATELEIRAS, EM CHAPA 22, MEDINDO 1,96 X 0,90 X 0,38 M,		13/04/2007	330,00
167483	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES	RC 5265	20/06/2007	83,00
167486	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES	RC 5265	20/06/2007	83,00





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 2 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
167488	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES	RC 5265	20/06/2007	83,00
168118	56030	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0.5 KVA, 220 X 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA	RC 3809	12/06/2007	50,00
182805	34596	REFRIGERADOR COMERCIAL - 04 PORTAS - 860 LITROS - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TOTALMENTE EM CHAPA D		23/07/2008	5.149,00
183772	103055	BEBEDOURO C/LAVATORIO COLETIVO NAS MEDIDAS 2,00 X 0,75 X 0,40 X 0,49 M (LXHXAXC), EM FIBRA DE VIDRO		03/09/2008	1.950,00
185917	53241	ESCADA DE ABRIR COM 7 DEGRAUS FABRICADA EM ALUMINIO, C/ TRAVA DE SEGURANCA RESISTENTE, PES E DEGRAUS		31/10/2008	101,00
188476	86470	MINI-RACK MODULAR 19" P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ALTURA DE 12U E PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 47 CM		29/12/2008	375,00
194892	98621	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, 2000 ANSI LUMENS, LCD OU DLP OU SIMILAR, XGA (1024X768)		27/08/2009	1.850,00
197185	87784	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS		22/09/2009	600,00
197847	56030	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0.5 KVA, 220 X 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA		22/09/2009	50,00
210919	82222	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 45 LITROS, 220 VOLTS, SEM DOURADOR	MEMO 0027/BF/2012	29/12/2010	772,00
214034	96038	TELA DE PROJECAO - 120 POLEGADAS - FORMATO 4:3 - TENSIONADA - ACIONAMENTO MANUAL POR MOLA	CONFORME MEMO 107/DEI/2011-CINTIA EBRAM	08/04/2011	448,00
222439	108776	VENTILADOR DE PAREDE, DIAMETRO DE 60 A 70 CM, POTENCIA MINIMA DE 160 W, ROTACA 1300 RPM, VAZAO 150	CONFORME MEMO 0165/BCS/2013	31/01/2012	83,90
224177	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRADA USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO	CONF MEMO 116/EPH/2017	16/03/2012	253,90
229957	116418	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 2.1 GHZ, 4 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 7 PROFESSIONAL	MEMO 10/BCS/18- CAUTELA:MONICA AP SOUZA DE OLIVEIRA- 574804	30/04/2012	1.487,00
232613	122621	MAQUINA DE BOLHAS COM DE CRIACAO DE BOLHAS COLORIDAS E CRISTALIZADAS, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE	VERBA PDDE/2011	18/10/2011	220,00
234991	104940	REFRIGERADOR DUPLEX C/CAPACIDADE TOTAL P/480 LITROS, 220 V., COR BRANCA, C/ PRATELEIRAS REMOVIVEIS N		05/09/2012	1.340,00





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 3 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
237552	48571	FORNO MICROONDAS - 42 LITROS (PODERA TER VARIACAO DE +/- 3 LITROS) - SEM DOURADOR - 220 V		12/11/2012	559,00
241943	121481	APARELHO DE TV 42" LED, COM CONTROLE REMOTO, 1 ENTRADA USB, 4 ENTRADAS HDMI, CONEXOES LINK DE REDE P		01/08/2013	2.099,00
243297	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	MEMO 10/BCS/18-CAUTELA:MONICA AP SOUZA DE OLIVEIRA-574804	20/11/2013	2.250,00
251922	125530	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.6 GHZ 2 NUCLEOS , 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD	CONFORME MEMO 0075/INFO/2014	19/11/2013	1.641,83
252122	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0075/INFO/2014	19/11/2013	361,58
269842	126334	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO	CONFORME MEMO 0064/INFO/2015	20/10/2014	6.650,00
270022	126500	ANTENA WI-FI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS		30/10/2014	5.334,92
270867	126501	ACCESS CONTROLLER WIRELESS - ACW	CONF. MEMO 0460/INFO/2016	18/11/2014	1.763,56
284074	126498	ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO	CONFORME MEMO 0834/INFO/2015	14/10/2015	5.477,89
284217	130716	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 42.		24/11/2015	2.830,00
286615	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA	CONFORME OFICIO 007/2014	16/04/2014	154,00
287929	121551	LEITOR/GRAVADOR PARA TAGS RFID DE FREQUENCIA UHF, PORTATIL, CONEXAO USB E WIRELESS PADRAO 802.11 B/G	MEMO 740/INFO/2016	19/02/2014	6.666,66
291898	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291900	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291902	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A,30 WATTS		19/01/2018	352,40
295328	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		25/06/2018	2.157,13
295388	134634	MONITOR DE VIDEO DE LED DE 21,5"		25/06/2018	642,87





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 4 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
296801	106575	BALANCA ELETRONICA COM CAPACIDADE MAXIMA PARA 15 KG/DIVISAO DE 5 G, MEDIND APROXIMADAMENTE 37,0 X 3		20/08/2019	503,00
299107	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		12/11/2019	2.400,00
299367	60667	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIMI/ DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOM		01/11/2019	1.300,00
299561	62914	FORNO MICROONDAS DE 28 LITROS (VARIACAO +3 LITROS) - SEM DOURADOR - 220 V		29/11/2019	409,00
299875	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		08/11/2019	440,00
299877	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		08/11/2019	440,00
299878	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		08/11/2019	440,00
300379	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
300383	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
300530	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
303750	133137	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AU		29/03/2019	1.435,00
304879	136644	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA		04/05/2018	899,00
305505	128888	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM C		18/06/2019	388,93
305506	128888	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM C		18/06/2019	388,93
305507	128888	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM C		18/06/2019	388,93
305509	128888	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM C		18/06/2019	388,93
305511	128888	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM C		18/06/2019	388,93
305513	128888	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM C		18/06/2019	388,93





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 5 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
305514	128888	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM C		18/06/2019	388,93
305515	128888	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM C		18/06/2019	388,93
305518	128888	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM C		18/06/2019	388,93
306251	106606	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE TOTAL PARA 301 LITROS, NA COR BRANCA, TENSÃO DE 220 V, PORTA REVERSI	CONF. RC 14437/19	07/01/2020	2.025,00
309608	134985	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GI		04/11/2020	439,21
309609	134985	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GI		04/11/2020	439,21
309610	134985	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GI		04/11/2020	439,21
309611	134985	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GI		04/11/2020	439,21
309612	134985	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GI		04/11/2020	439,21
309917	81988	ESPELHO COM MOLDURA DE ALUMINIO DE 25 MM - MED 0,50 X 0,90 M		08/10/2020	117,30
309918	81988	ESPELHO COM MOLDURA DE ALUMINIO DE 25 MM - MED 0,50 X 0,90 M		08/10/2020	117,30
309919	81988	ESPELHO COM MOLDURA DE ALUMINIO DE 25 MM - MED 0,50 X 0,90 M		08/10/2020	117,30
313892	139198	POLTRONA PARA AMAMENTACAO COM BRACOS, CAPACIDADE MINIMA PARA 90 KG, PRODUZIDA COM MADEIRA MACICA, IM		01/03/2021	549,13
317111	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	VALERIA VESPASIANO DALACQUA-- MATRIC-697647/5	18/05/2021	1.679,98
317252	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	DIANA CRISTINA DOS SANTOS-- MATRIC--613524/9	18/05/2021	1.679,98
317381	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		18/05/2021	1.679,98
317685	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	GLAUCIA A S RAMOS - 763208/2	18/05/2021	1.679,98





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 6 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
317767	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: VICTORIA DE ALMEIDA - 721700	18/05/2021	1.679,98
317772	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: CAROLINA WANDARTI VIDAL, - MAT 640726/3 - EFETIVA	18/05/2021	1.679,98
317866	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	FRANCIELE MAGALHAES MENDONCA - 704724/2	18/05/2021	1.679,98
318849	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: FERNANDA CAROLINA DE MORAIS CORREA - 489831	18/05/2021	1.679,98
318963	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	ALEXANDRA PICHEL MACEDO PINTO - 406383	18/05/2021	1.679,98
319068	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CARINE M DIAS - 533610/19	18/05/2021	1.679,98
319461	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	MAYARA M NASCIMENTO 620814/5	18/05/2021	1.679,98
319462	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	TALITA S GOMES - MAT 668272/8	18/05/2021	1.679,98
319585	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: BRUNA SANTOS MACHADO - 520844	18/05/2021	1.679,98
319588	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: LUCIA CHRISTINA ANDRADE GOMES - 281785	18/05/2021	1.679,98
319589	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: DEBORA CRISTINA NICASTRO CATOIA - 646201	18/05/2021	1.679,98
319593	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: JOSELAINÉ BARBOSA DA SILVA - 499926	18/05/2021	1.679,98
319596	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: ELIS REGINA CAMPOS DE SELES OLIVEIRA - 632715	18/05/2021	1.679,98
319597	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: MARCIA CRISTINA PASSOS FONSECA E SANTOS - 501092	18/05/2021	1.679,98
319681	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	JULIANA FELIX - 770972/3	18/05/2021	1.679,98
319858	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: AMANDA SILVA BATISTA - 744548/1	18/05/2021	1.679,98
319970	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: LUCINEIA DE FATIMA FERNANDES - 586500/6	18/05/2021	1.679,98





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 7 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
320684	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	SUMARA GRACIANA UMBELINO-- MATRIC 625689/16	19/05/2021	1.679,98
320753	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: VANDA CLARICE ARANTES RABELO - 462330/4	19/05/2021	1.679,98
320901	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: MIRIELE VALINHOS FAVORETTO - 663734/3	19/05/2021	1.679,98
320911	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	VERA LUCIA PELUCCI CAMPANHA - 458588	19/05/2021	1.679,98
320991	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	LIGIA DO PRADO LOPES E SILVA - 472491	19/05/2021	1.679,98
321019	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: LETICIA LOSCHIAVO VILELA - 702977/1	19/05/2021	1.679,98
321206	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: PATRICIA FATIMA CAETANO - 310459	19/05/2021	1.679,98
321379	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: VANIA CRISTINA PINTO VALERIC - 490830	19/05/2021	1.679,98
321437	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: CINTIA APARECIDA RIBEIRO - 347948	19/05/2021	1.679,98
321443	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: LUIZ SUENORI MIURA - 644012	19/05/2021	1.679,98
323755	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00
323756	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00
323757	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00
323758	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00
323759	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00
323760	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 8 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
323761	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00
323762	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00
323763	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00
323764	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		29/10/2021	3.200,00
326407	140424	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35		31/01/2022	491,00
326638	141060	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX, 8 LITROS, VOLTAGEM 220V, MOTOR MONOFASICO MINIMO DE 1/2 HP (372 W)		18/02/2022	761,50
327263	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EI CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		23/02/2022	474,56
327366	138942	ALFAIA (TAMBOR DE MARACATU) FEITO DE MADEIRA, COM PELE ANIMAL E COM AFINACA EM CORDA - MEDIDAS: 18"		04/03/2022	535,08
328484	140412	DJEMBE COM PELE DE ANIMAL, PAREDE DO CASCO MINIMO DE 2 CM. DIMENSOES: 24 CM DE CABECA E 40 CM DE ALT		19/04/2022	960,17
328485	140412	DJEMBE COM PELE DE ANIMAL, PAREDE DO CASCO MINIMO DE 2 CM. DIMENSOES: 24 CM DE CABECA E 40 CM DE ALT		19/04/2022	960,17
329228	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EI CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		21/03/2022	474,56
329460	141392	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.0 GHZ, 6 NUCLEOS, 8 GB RAM		10/03/2022	5.760,00
329461	141392	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.0 GHZ, 6 NUCLEOS, 8 GB RAM		10/03/2022	5.760,00
329702	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		10/03/2022	750,00
329703	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		10/03/2022	750,00
330114	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		18/04/2022	799,57
330115	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		18/04/2022	799,57





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 9 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
330116	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		18/04/2022	799,57
330117	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		18/04/2022	799,57
330118	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		18/04/2022	799,57
332260	141391	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM FREQUENCIA MAXIMA ENTRE 4.00 E 4.40 GHZ 4 NUCLEOS, 8 GB RAM		22/03/2022	3.618,84
332403	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EI CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		05/05/2022	474,56
332532	130033	TECLADO 5/8ª C/100 STYLOS DE SONS, C/ TRANSPOSE, MUSICOS DE DEMONSTRACAO NA MEMORIA E ACOMPANHAMENTO		19/05/2022	611,42
333005	121090	VIOLAO ACO 6 CORDAS ELETRICO - BRACO: MAHOGANY. ESCALA: ROSEWOOD 25.5, NUT (CAPO TRASTE): 43MM - T		06/06/2022	764,00
333594	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		13/06/2022	222,70
334364	135684	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM MINIMO, COM BORDAS EM PVC ARREDONDADO, ESTR		07/07/2022	739,13
334365	135684	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM MINIMO, COM BORDAS EM PVC ARREDONDADO, ESTR		07/07/2022	739,13
334468	138941	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIAT		30/06/2022	657,80
334960	120215	MESA DE REUNIAO REDONDA, MEDINDO: 1200 X 740MM (D X H), TAMPO EM MDP COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTID		21/07/2022	483,50
335008	135683	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABAULADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENS		21/07/2022	683,06
335009	135683	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABAULADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENS		21/07/2022	683,06
335415	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 10 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
335416	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42
335417	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42
335885	138941	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIAT		29/04/2022	657,80
337033	114476	ENCADERNADORA DE ATE 400 FOLHAS, EXTENSAO DE PERFURACAO 330MM, TAMANHO DA MESA 350 X 320 MM, CAPACID		08/09/2022	656,50
337127	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		05/09/2022	507,81
337128	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		05/09/2022	507,81
337129	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		05/09/2022	507,81
337130	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		05/09/2022	507,81
337132	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		05/09/2022	507,81
337202	136862	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL SUSPENSO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM AC		13/09/2022	2.631,00
337385	131526	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS, TIPO PRESSAO, ACESSIVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 L		16/09/2022	821,42
337446	71130	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		28/07/2022	714,90
337674	133137	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AU		29/09/2022	1.789,47
337798	100247	PLASTIFICADORA DE POLASEAL, SISTEMA DE 4 CILINDROS SILICONIZADOS, PLACA DE AQUECEDOR DE ALUMINIO ESP		28/02/2022	686,15
338307	144006	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTI		14/10/2022	4.053,46





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 11 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
339303	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	TATIARA APARECIDA PEREIRA VIEIRA - 666202/6	21/10/2022	1.582,19
339399	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	VERONICA MIRANDA DE ARAUJO - 646210/9	21/10/2022	1.582,19
339689	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: KERILLIN SOUZA GONCALVES - 497958/3	21/10/2022	1.582,19
340991	125002	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 546 LITROS, ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT - (VARIACAO +/- 30 LITR		18/11/2022	4.192,30
342063	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	LILIANE BONACINE - MATRICULA: 631913/8	01/11/2022	1.582,19
342416	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	ANGELA M SILVA - 769010/2	16/11/2022	1.582,19
343049	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA : ALESSANDRA LUCIENE BARBOSA DE LIMA - MATRICULA: 762376/1	01/11/2022	1.582,19
343060	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA : AMANDA CASTILHO BESERRA - MATRICULA: 762147/1	01/11/2022	1.582,19
343350	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	LAUDELINE DA SILVA -- MATRIC--323518/1	01/11/2022	1.582,19
343423	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	LETÍCIA NUNES AZEVEDO- MATRÍCULA 769494/1	01/11/2022	1.582,19
343500	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	GRAZIELLA ALEGRE GITT - 489556/2	01/11/2022	1.582,19
343602	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	AIALA SANTOS DA SILVA - MATRÍCULA 769575/1	01/11/2022	1.582,19
344013	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	PATRICIA SILVA MOURA SANTOS - 748950/1	01/11/2022	1.582,19
344188	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	FABIANA APARECIDA MACHADO-- MATRIC-- 726.973/5	01/11/2022	1.582,19
344409	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA : GISLENE BARBERINI BOAVENTURA - MATRICULA: 762465/1	01/11/2022	1.582,19
346578	144261	CONJUNTO INFANTIL DE MINI COZINHA, CONTENDO PIA E FOGAO PECA UNICA COM ESPACO PARA ARMAZENAR COMIDIN		16/12/2022	902,25
346579	144261	CONJUNTO INFANTIL DE MINI COZINHA, CONTENDO PIA E FOGAO PECA UNICA COM ESPACO PARA ARMAZENAR COMIDIN		16/12/2022	902,25





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 12 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
347046	60667	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIM/ DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOM		10/01/2023	1.785,71
347207	131526	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS, TIPO PRESSAO, ACESSIVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 L		31/01/2023	941,07
347232	143705	PURIFICADOR DE AGUA COMPACTO, COM 02 TORNEIRAS TIPO ALAVANCA EM MATERIAL PLASTICO ABS GELADA E NATUR		30/01/2023	584,00
347251	143705	PURIFICADOR DE AGUA COMPACTO, COM 02 TORNEIRAS TIPO ALAVANCA EM MATERIAL PLASTICO ABS GELADA E NATUR		30/01/2023	584,00
347490	58852	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAI P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA		03/02/2023	2.526,66
347491	58852	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAI P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA		03/02/2023	2.526,66
347492	58852	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAI P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA		03/02/2023	2.526,66
348820	140258	ESPRESSOR/EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL COM TAMPAS, CORPO EM ACO INOX OU ALUMINIO, POTENCIA MINIMA DE		31/03/2023	215,38
352061	135924	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA 34 LITROS/ ALIMENTACAO AUTOMATICA BIVOLT (110/220V)/ EFICIENCI		26/04/2023	570,10
352627	135922	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 120 LITROS, BRANCO/ ALIMENTACAO AUTOMATICA BIVOLT (110/220V)/ EF		03/05/2023	1.219,51
354400	58852	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAI P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA		09/06/2023	2.444,44
354402	58852	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAI P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA		09/06/2023	2.444,44
355867	140754	MAQUINA FRAGMENTADORA COM RODIZIOS, CAPACIDADE DE CORTE: 15 A 20 FOLHAS A4 (75 G/M²), GRAMPOS, CLIPS		10/07/2023	1.800,00
356410	98302	MAQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, A QUENTE, COMPATIVEL COM BOBINAS DE 23CM (LARGURA) X 125 MICRO	MATERIAL CADASTRADO POR APROXIMACAO ( REFE: MEMO 166/GC/2023)	14/09/2022	590,00
359328	135683	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABAULADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENS		21/07/2023	944,78





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 13 de 13

Unidade orçamentária: 255 SEC/EMEI BENEDITO CARVALHO DOS SANTO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
359329	135683	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABAULADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENS		21/07/2023	944,78
360405	133011	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSOES DIGITAIS		16/03/2023	1.990,00
362738	146348	DVR HVR MULT 16 CANAIS	MATERIAL CADASTRADO POR APROXIMACAO	30/10/2023	1.699,00
362739	103761	APARELHO DE TV 32 POLEGADAS, LCD, TELA PLANA, RESOLUCAO MINIMA DE 1366 X 768 PIXEL / LINHA, POTENCIA	MATERIAL CADASTRADO POR APROXIMACAO	30/10/2023	1.099,00
362740	146370	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTATIL, AMPLIFICADA 400W, DISPLAY DIGITAL, BATERIA RECARREGAVEL, RADIO FM,	MATERIAL CADASTRADO POR APROXIMACAO	31/10/2023	910,00
367131	146348	DVR HVR MULT 16 CANAIS'		13/11/2025	1.804,00
<b>Total U.O.:</b>		<b>204</b>			<b>316.704,50</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>204</b>			<b>316.704,50</b>



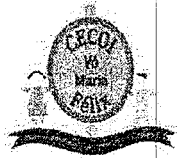


## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil-OSC: Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU		CNPJ 04.304.338/0001-98	Inscrição Municipal 125066	
Endereço Administrativo Rua Carlos Nunes de Paulo nº 1172 Jardim Imperial				
Cidade São José dos Campos		UF: São Paulo	CEP: 12234-000	Tel.: 3966-2823
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento São José dos Campos	
1.1 Responsáveis pela OSC				
Presidente				
Nome Abel Gusmão Machado		CPF 347.637.868-30	RG 34.144.169-7	
Endereço: Álvaro Portela nº720 Conj. Res. Dom Pedro I				
Cidade: São José dos Campos		UF: SP	CEP: 12232-560	
Tesoureiro				
Nome: Maria Aparecida Lina		CPF: 144.678.518-10	RG: 24.561.727-9	
Endereço: Avenida Sete nº 732 Conjunto Residencial Dom Pedro II				
Cidade: São José dos Campos		UF: SP	CEP: 12.232-869	
Diretor de Escola(Responsável Pela Unidade Escolar)				
Nome: Germínia Bernadete Alves de Miranda Barbosa		CPF 738.472.596-87	RG: 16.896.416-8	





Endereço: Rua César Luiz da Silva Generoso, 108- Campo dos Alemães		
Cidade: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12239-230
Histórico da Organização da Sociedade Civil		
<p>A <b>AAMU</b>, nasceu na comunidade para servir a comunidade e contribuiu com o poder público para implantação do <b>Programa Centro Comunitário de Convivência Infantil - CECOI</b>, realiza um trabalho de grande importância para famílias da região sul de São José dos Campos. Através de apoio e assistência, a AAMU encoraja estas famílias a ganharem seu sustento e a lutarem por seus objetivos.</p> <p>A <b>AAMU</b> (Associação de Assistência e Apoio à Mulher) nasceu no final da década de 90, através do Grupo de pessoas da comunidade liderado por, Marçal Barbosa, Maria Aparecida Gusmão Marçal e Maria Félix Victório. A participação em atividades sociais já tinha feito parte da vida destas três pessoas. Durante um período exerceram a função de voluntários na Associação de Apoio e Assistência ao Condenado - APAC. No entanto, com o passar do tempo, foram invadidos por um sentimento de assistencialismo. Não satisfeitos com isso, decidiram criar uma instituição na qual pudessem exercer um trabalho preventivo. Acreditando que a mulher é a matriz do Ser Humano, a dedicação ao projeto AAMU teve início um investimento social que já dura vinte e cinco anos e continua crescendo.</p> <p>A <b>AAMU</b> administra o <b>CECOI Vó Maria Félix</b>, instituição criada com o intuito de apoiar as mães comprometidas com o trabalho para sustento da família. Para</p>		





estes idealizadores, a educação básica de qualidade é a maior distribuição de renda de uma Nação. chave para o sucesso e desenvolvimento do indivíduo. Esta é uma tarefa de entrega e de responsabilidade na formação moral, intelectual, cultural e cívica de uma criança que atende atualmente 190 crianças.





## 2-DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto/Unidade Escolar</b>		<b>Período De Execução</b>	
<b>Nome da Unidade Escolar</b> CEDIN BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS		<b>Início</b>	<b>Fim</b>
		Janeiro 2026	Janeiro 2028
<b>Endereço da Unidade Escolar</b> Av. Senador Teotônio Vilela, 900 - Vila Santa Luzia, São José dos Campos -SP, CEP.:12.209-740			
<b>Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade</b>		<b>Data de publicação</b>	
<b>Identificação do Objeto</b> Atendimento educacional a crianças de zero a cinco anos, em período integral e parcial, no Centro Educação Infantil–CEDIN BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS.			
<b>Público-alvo:</b> Crianças de Zero a 5 anos de idade.			
<b>Objetivos</b> Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme critérios da Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos.			
<b>Metade Atendimento</b>  ● <b>Período Integral:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Berçário I, Berçário II Infantil: 101 crianças</li><li>○ Infantil II: 50 crianças</li><li>○ PRÉ I / PRÉ II: 80 crianças</li></ul>			
<b>CrITÉrios de Seleção</b>  Segundo Portaria Acesso Matrícula: Portaria Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigente.			





### Descrição da realidade

O Centro de Educação Infantil – CEDIN Benedito Carvalho dos Santos, que atualmente é uma EMEI, terá como objetivo atender a demanda de crianças de 0 a 5 anos em período integral, do Bairro Vila Santa Luzia, localizado na Zona Central da cidade de São José dos Campos. A unidade busca atender as necessidades da comunidade local, garantindo um espaço seguro, acolhedor e com intencionalidade educativa para as famílias, sejam os pais trabalhadores ou não.

O prédio escolar é de pavimento único e conta com infraestrutura ampla e adequada para a faixa etária atendida, dispendo de ambientes como: 6 berçários, 5 salas de aula, 4 solários, pátio coberto, playground, refeitório, copa para funcionários, cozinha, despensa, almoxarifados, sanitários infantis e adultos, secretaria, sala da direção, sala de professores/orientador, além de áreas de circulação, rampas e varandas cobertas. O espaço foi planejado para oferecer conforto, segurança e condições de desenvolvimento integral às crianças, bem como boas condições de trabalho para os educadores.

O bairro Vila Santa Luzia apresenta características residenciais, com presença de pequenos comércios e serviços que dão suporte às famílias. A população atendida é formada, em sua maioria, por trabalhadores assalariados, tanto do comércio e da indústria quanto de serviços públicos, que vivem em casas próprias ou financiadas. As famílias costumam ser pequenas, com três a quatro membros, e a escolaridade predominante dos pais vai do ensino fundamental ao médio completo.

Mais do que um espaço educativo, o CEDIN Benedito Carvalho dos Santos também se configura como um ponto de apoio para as famílias da região. Sua atuação busca promover inclusão, oferecer segurança às crianças durante a jornada de trabalho dos pais e criar oportunidades de fortalecimento dos laços comunitários, tornando-se um pilar importante para a qualidade de vida no bairro Vila Santa Luzia.

### Resultados a Serem Alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento da proposta pedagógica da Rede Ensino Municipal.
- Acompanhamento de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração e parceria com a comunidade de aprendizagem.
- Transparência nas ações pedagógicas financeiras realizadas pela OSC.

### Horário de atendimento ao Público

Instituição: 07h00 às 17h00 de Segunda a Sexta





### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, ATIVIDADE)

Meta 1 - Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a educação infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.	Período De Execução	
	Início	Término
	Janeiro 2026	Janeiro 2028
<b>Objetivos específicos da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Garantir a matrícula de crianças de 0 a 5 anos, preenchendo a capacidade total de vagas da unidade e atendendo à demanda do bairro, conforme orientações da SEC;</li><li>● Assegurar o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado pela SEC, observando as diretrizes legais e administrativas vigentes;</li><li>● Promover a participação das famílias nas diversas ações educativas, conforme previsto no Calendário Escolar homologado pela SEC, para que os dias letivos sejam atendidos;</li><li>● Fortalecer a comunicação com as famílias para assegurar permanência e frequência;</li><li>● Busca Ativa para combater a evasão e acompanhamento contínuo da frequência;</li></ul>		
<b>Indicadores do cumprimento da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Alunos devidamente matriculados em conformidade com as orientações da SEC;</li><li>● Não ocorrência de vagas ociosas;</li><li>● Cumprimento integral Calendário Escolar homologado, em todos os seus dias letivos, em conformidade com o estipulado pelo Setor de Supervisão de Ensino.</li><li>● Participação das famílias em reuniões, eventos e acompanhamento diário da assiduidade dos alunos.</li></ul>		
<b>Meios de verificação do cumprimento da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Monitoramento do pleno funcionamento do CEDIN ao longo do ano letivo, por meio de relatórios de execução e atividades elaborados por nossa administração;</li><li>● Levantamento quantitativo dos alunos matriculados nos Sistema Secretaria Escolar Digital (Sed) atualizado, em consonância com o Sistema de Administração Escolar (eSISTAE);</li><li>● Pauta de observação/olhar e Visita in loco;</li><li>● Registro das atividades e frequência por meio do Diário Digital;</li></ul>		





- Prontuários dos alunos completo e atualizados.
- Evidências da Busca Ativa (registros de contato telefônico, visitas e encaminhamentos);

#### Metodologia a ser aplicada

- Estabelecimento de comunicação direta com as famílias visando a efetivação das matrículas.
- Realização de encontros periódicos e uso de canais digitais para acompanhamento da participação das famílias e das atividades escolares, garantindo o cumprimento do calendário letivo.
- Divulgação das nossas ações, através do site, reuniões de pais, redes sociais e comunicados impressos, bem como salientar sempre o Calendário Escolar homologado
- Verificação diária da frequência via Diário Digital (SED/eSISTAE) e aplicação imediata do protocolo de Busca Ativa (contato telefônico) em casos de infrequência ou abandono, conforme diretrizes da SEC;

Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
1	Estabelecimento de vínculo afetivo com a comunidade por meio de ações diversificadas, visando assegurar o acesso e a permanência das crianças na escola;	Janeiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1	Estabelecer contato com os responsáveis pelas crianças, por telefone, para agendamento de visita à escola e apresentação do corpo pedagógico;	Janeiro 2026 Janeiro 2027 Janeiro 2028	
1.2	Acolhida aos pais crianças com mural atividades de crianças;	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.3	Apresentar aos pais quais as propostas que serão desenvolvidas durante o ano, com participação destes para definir alguma atividade que seja de participação da comunidade.	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término





2	Divulgação do Calendário Escolar e socialização com a comunidade dos eventos e atividades que aproxime os pais da escola.	Fevereiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Elaborar um plano de ação para cumprimento dos dias letivos com sugestões da comunidade e participação de todos os segmentos da escola.	Fevereiro 2026	Fevereiro 2027
2.2	Apresentar o Calendário Escolar da SEC, sua proposta de ações e ressaltar a importância do cumprimento dos dias letivos e evento, instigar sugestões dos pais para eventos e ações	Fevereiro 2026 Dezembro 2026 Dezembro 2027	
2.3	Divulgar para os pais e responsáveis em diferentes fontes de comunicação e locais o calendário Escolar homologado	Fevereiro de 2026 Fevereiro de 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Monitoramento da frequência e busca ativa	Março 2026 Dezembro 2027	
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Monitorar a frequência no Diário Digital para identificar alunos em risco de evasão.	Março 2026 Junho 2026 Agosto 2026 Outubro 2026 Dezembro 2026 Março 2027 Junho 2027 Agosto 2027 Outubro 2027 Dezembro 2027	
3.2	Realizar a Busca Ativa (contato telefônico, reuniões na creche) junto às famílias cujas crianças apresentem alta infrequência ou abandono, conforme orientações da SEC.	Maio 2026 Setembro 2026 Maio 2027 Setembro 2027	
3.3	Registrar e documentar as ações da Busca Ativa	Julho 2026 Julho 2027 Dezembro 2026 Dezembro 2027	





<b>Meta 2</b> -Oferecer um atendimento de equidade e qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e à comunidade de aprendizagem da Região do Município na qual o CEDIN está inserido	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	Janeiro 2026	Dezembro 2027
<b>Objetivos específicos da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Promover a participação ativa da comunidade de aprendizagem, envolvendo os familiares, equipe da OSC e a própria SEC;</li><li>● Realizar formações continuadas abrangentes para todos os segmentos;</li><li>● Construir registros do processo de formação com imagens e relatos dos participantes documentando o trabalho, avaliando e revendo rotas;</li><li>● Garantir que os espaços físicos sejam seguros, acessíveis, limpos e organizados(Espaços que Educam), fomentando a equidade, autonomia e o desenvolvimento integral dos alunos;</li></ul>		
<b>Indicadores do cumprimento da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Formação continuada para desenvolvimento da equipe como diferentes segmento da escola(professores,auxiliares equipe de apoio);</li><li>● Documentação dos Processos formativos;</li><li>● Garantia da participação dos docentes e educadores nas formações indicadas pela SEC;</li><li>● Ações que viabilizem e fortaleçam a participação da comunidade de aprendizagem</li><li>● Espaços físicos seguros, acessíveis, limpos e organizados.</li></ul>		
<b>Meios de verificação do cumprimento da meta</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● Listas de presença da participação nas formações;</li><li>● Registros/Evidências (fotos, documentos, vídeos) dos processos formativos.</li><li>● Relatórios/Sínteses das formações realizadas e materiais utilizados;</li><li>● Plano de Formação continuada;</li><li>● Relatórios de análise (devolutivas e encaminhamentos necessários) e Planos de ação</li></ul>		





- Cronograma das formações;
- Pauta de acompanhamento da organização dos ambientes e Cronogramas de limpeza e organização
- Pesquisas com a comunidade de aprendizagem (funcionários, famílias e crianças)
- Foto Vídeo dos Espaços Internos e externos;
- Cronograma de Organização dos Espaços Internos e externos;
- Relatórios de execução.

#### Metodologia a ser aplicada

- Planejamento coletivo para organização dos espaços educativos;
- Implementação de um Plano de Formação Continuada abrangente para todos os segmentos, com foco em equidade, inclusão e alinhamento curricular envolvendo reuniões periódicas para formações comos diferentes segmentos escolar;
- Realização de Treinamentos indicados/ministrados pela própria SEC;
- Realização de treinamentos envolvendo a gestão de conflitos e resolução de problemas em grupo com equipe multidisciplinar e também ministrar workshops sobre o tema com a comunidade;
- Registrar em mídias, relatórios e portfólios;
- Adotar e utilizar ferramentas para avaliação de desempenho dos diferentes segmentos;
- Planejamento coletivo para organização de todos os Espaços que educam envolvendo as crianças neste processo; de forma que os espaços permaneçam limpos, organizados e com materiais acessíveis; promovendo a autonomia de todas as crianças e a inclusão;
- Aplicação anual de Pesquisa de Satisfação/Opinião junto à comunidade de aprendizagem (incluindo funcionários e famílias) para coletar feedback.
- Análise dos resultados da pesquisa para elaboração de Relatórios de Análise e definição de Planos de Ação.

Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
1	Planejamento e execução da Formação Continuada	Fevereiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	





1.1	Elaborar o Plano de Formação Continuada e executar as formações, registrando listas de presença e relatórios	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.2	Elaborar cronograma com os professores, educadores e equipe de apoio incluindo ações para desenvolver ações sobre os Programas Institucionais.	Abril 2026 Abril 2027	
1.3	Estudar e inserir no planejamento com os professores, auxiliares e equipe de apoio sobre os Programas Institucionais.	Maio 2026 Maio 2027	
1.4	Planejar encontros de formação para Professores, Auxiliares e Equipe de apoio com diversos temas, entre eles: - Resolução de conflitos - Educação Inclusiva. - Protagonismo na educação infantil - Trazendo a família para a rotina escolar - Demais temas	Junho 2026 Junho 2027 Agosto 2026 Agosto 2027 Outubro 2026 Outubro 2027	
1.5	Documentar os processos formativos.	Novembro 2026 Novembro 2027	
1.6	Utilizar toda documentação do percurso para avaliação e ajuste das ações para melhor atuação de todos os envolvidos na escola.	Dezembro 2026 Dezembro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Gestão de Qualidade Estrutural	Janeiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Realizar a Pauta de Acompanhamento trimestral para garantir espaços seguros, acessíveis e organizados, seguindo cronogramas de limpeza.	Janeiro 2026 Janeiro 2027 Abril 2026 Abril 2027 Julho 2026 Julho 2027 Outubro 2026 Outubro 2027	





2.2	Definir as atribuições com os funcionários, distribuir tarefas, locais que cada um será responsável pela limpeza e organização; definindo um processo com as checklists para acompanhamento;	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Avaliação de Satisfação e Desempenho	Julho 2026	Dezembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Aplicar a Pesquisa de Satisfação/Opinião entre os funcionários	Julho 2026 Julho 2027	
3.2	Aplicar a Pesquisa de Satisfação/Opinião com a comunidade	Setembro 2026 Setembro 2027	
3.3	Elaborar Relatórios de Análise e visitar os Planos de Ação para adaptar com as melhorias.	Dezembro 2026 Dezembro 2027	
<b>Meta 3 - Estabelecer parceria com a sociedade civil para fortalecer e ampliar o acesso ao território educativo</b>		Período de Execução	
		Início	Término
		Maio 2026	Dezembro 2027
Objetivos Específicos Meta			
<ul style="list-style-type: none"><li>● Aumentar o percentual de participação das famílias e da comunidade local em todas as atividades;</li><li>● Estabelecer parcerias sólidas com a sociedade civil e instituições locais, enriquecendo as propostas pedagógicas;</li><li>● Montar o planejamento com ações que envolvam temas diversos do cotidiano e troca de experiências entre as famílias;</li><li>● Interpretar as ações das famílias para poder apoiá-las e ajustar sua participação no processo de aprendizagem das crianças;</li><li>● Criar grupo consultivo de pais para apoiar projetos da escola;</li></ul>			
Indicadores do cumprimento da meta			

12





- Percentual de participação das famílias e comunidade local nos eventos;
- Percentual de participação das famílias em reuniões de pais e em eventos formativos.
- Parcerias com as famílias e comunidade local nos projetos da Unidade Escolar;
- Enriquecimento dos ambientes e propostas pedagógicas por meio de parcerias e colaborações da comunidade;
- Percentual de satisfação das famílias e comunidade com o trabalho realizado na Unidade Escolar.

#### Meios de verificação do cumprimento da meta

- Cronograma anual dos eventos, reuniões de pais e encontros formativos.
- Listas de presença e Pautas das reuniões ou palestras.
- Relatórios descritivo das ações/eventos realizados.
- Pesquisas (de satisfação) e Relatórios de avaliação das ações.
- Registro de comunicação com a família.
- Registro de contatos para parcerias e Comprovantes de recebimento de doações ou aquisições.

#### Metodologia a ser aplicada

- Criação e divulgação de um Cronograma Anual de Eventos, reuniões de pais e encontros formativos, visando a participação efetiva;
- Implementação de estratégias para aumentar o Percentual de Participação nos eventos e reuniões;
- Planejamento de eventos para aumentar o vínculo entre alunos, família e comunidade.
- Prospecção e formalização de parcerias com instituições locais, mantendo o registro de contatos e documentando os resultados;
- Realização de reuniões de pais e equipe escolar para definição conjunta de alguns Eventos/Ações com a participação da comunidade e para acompanhamento do desenvolvimento global da criança.

Nº	ETAPA /FASE	Início	Término





1	Planejamento de engajamento da comunidade nas ações da Instituição visando aumentar os vínculos entre todos da comunidade.	Março 2026	Dezembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1	Construir o Cronograma anual e definir suas temáticas;	Março 2026	Março 2027
1.2	Apresentar o cronograma à comunidade e envolver a participação dessa no aperfeiçoamento do cronograma. Ajustar conforme as melhorias indicadas;	Julho 2026	Julho 2027
1.3	Sugerir junto à comunidade, ações literárias envolvendo pais/responsáveis	Setembro 2026	Setembro 2027
1.4	Sistematizar as ações efetivadas	Dezembro 2026	Dezembro 2027
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Execução de Ação Cultural	Mai 2026	Julho 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Promover eventos, com participação protagonista das crianças	Mai 2026	Mai 2027
2.2	Pesquisa de satisfação com as famílias da apresentação cultural	Junho 2026	Junho 2027
2.3	Documentação do processo da apresentação cultural	Julho 2026	Julho 2027
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	<i>Consolidação de parcerias entre a sociedade local, famílias e escola, com ações frequentes.</i>	Mai 2025	Outubro 2026
Item	Atividades	Prazo de execução	





3.1	Efetivar um plano de ação para motivar a participação da família e parceiros através de diferentes propostas ( preservação do meio ambiente, reciclagem), incluir a comunidade atendida e parceiros em ações que contemplem socialização de boas práticas	Julho 2026 Julho 2027	
3.2	Socialização de boas práticas das famílias e parceiros com as crianças	Agosto 2026 Agosto 2027	
3.3	Aplicar a Pesquisa de Satisfação, analisar os resultados e elaborar o Relatório de Avaliação das ações.	Setembro 2026 Setembro 2027	
3.4	Documentar as ações realizadas.	Outubro 2026 Outubro 2027	
<b>Meta 4 - Garantir no cotidiano práticas pedagógicas intencionais alinhadas ao Currículo da Educação Infantil do Município de São José dos Campos.</b>		<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
		<b>Janeiro de 2026</b>	<b>Dezembro de 2027</b>
<b>Objetivos específicos da meta</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>● Garantir a implementação de práticas de escuta ativa e acolhimento que subsidiem as propostas</li><li>● Promover o desenvolvimento integral, priorizando a autonomia e as interações entre todas as crianças;</li><li>● Assegurar que a organização do ambiente e dos materiais potencializem a aprendizagem e garantam o atendimento com equidade a todas as crianças;</li><li>● Promover integração entre grupos etários e transição para o Ensino Fundamental.</li><li>● Garantir o desenvolvimento das crianças atendendo a inclusão e a equidade como alicerces;</li><li>● Inserir a criança como protagonista do seu processo de aprendizagem;</li></ul>			
<b>Indicadores do cumprimento da meta</b>			





- Práticas de escuta e acolhimento da criança no cotidiano escolar.
- Propostas de atividades elaboradas a partir da escuta e observações das crianças.
- Práticas que favorecem a autonomia e as interações entre os diferentes grupos etários.
- Práticas pedagógicas que favorecem as aprendizagens esperadas e o desenvolvimento integral das crianças.
- Organização do ambiente e dos materiais para potencializar a aprendizagem.
- Atendimento com equidade a todas as crianças.

#### Meios de verificação do cumprimento da meta

- Plano de ação.
- Documentação Pedagógica (portfólios, registros).
- Rotina da escola.
- Salas de aula e espaços externos organizados com materiais para atendimento a todas as crianças.
- Registros/Evidências (fotos, documentos, vídeos).
- Planejamento (diário, semanal e mensal).
- Pauta de observação
- Avaliação das ações.

#### Metodologia a ser aplicada

Utilização de práticas de escuta e observação das crianças como ponto de partida obrigatório para o Planejamento pedagógico. Realização de reuniões de Planejamento Quinzenal da equipe pedagógica para garantir a intencionalidade e o alinhamento ao Currículo Municipal. Produção e sistematização contínua de Registros/Evidências (fotos, vídeos, portfólios) que comprovem o processo de aprendizagem, servindo como principal Meio de Verificação da intencionalidade. Organização contínua das salas de aula e espaços externos para potencializar a aprendizagem, promover a autonomia e garantir o atendimento com equidade. Uso da Pauta de Observação como instrumento de acompanhamento da aplicação das práticas pedagógicas e da rotina escolar.





Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
1	Planejamento Baseado na Escuta ativa das crianças	Fevereiro 2026	Maio 2027
1.1	Realizar reuniões de planejamento com Corpo Docente, para efetivar a escuta e observação das crianças, para elaborar as propostas pedagógicas	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.2	Planejar o Contraturno para que aconteça a interação com crianças de diferentes idades de forma respeitosa;	Março 2026 Março 2027	
1.3	Apresentar aos pais, mural da acolhida com os tópicos desenvolvidos com as crianças;		Maio 2026 Maio 2027
1.4	Planejar propostas diversificadas e acolhedoras para atender crianças atípicas, com a mediação de um Educador volante que será um apoio para efetivar estratégias de acordo com as necessidades individuais observadas		Abril 2026 Abril 2027
1.5	Espaço de acolhimento e relaxamento para crianças, instigando e permitindo que a criança possa relaxar, agir de forma autônoma e segura		Maio 2026 Maio 2027
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Espaços potentes	Abril 2026	Junho 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Efetivar um plano de ação que corresponda às necessidades de cada grupo etário para a organização da sala de referência e espaços externos	Abril 2026 Abril 2027	
2.2	Garantir a manutenção contínua e a organização dos ambientes e materiais, promovendo a autonomia e a equidade no acesso.	Maio 2026 Maio 2027	





2.3	Efetivar a escuta ativa de satisfação das crianças da organização dos espaços	Junho 2026 Junho 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Interação com diferentes grupos etários	Agosto 2026	Novembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Planejar propostas interativas envolvendo crianças mais experientes com diferentes grupos etários para ( contação de história e expressão corporal)	Agosto 2026 Agosto 2027	
3.2	Promover interação de crianças mais experientes em propostas lúdicas	Setembro 2026 Setembro 2027	
3.3	Sistematização do processo das interações	Novembro 2026 Novembro 2027	
Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TÉRMINO
4	Proposta Extracurricular	Março 2026	Dezembro 2027
4.1	Parceria ou contratação de um Profissional para efetivar propostas bilíngue com as crianças do segmento Pré	Março 2026 Março 2027	
4.2	Ação protagonista da criança na proposta extracurricular	Abril 2026 Novembro 2026 Abril 2027 Novembro 2027	
4.3	Pesquisa de satisfação das crianças na proposta extracurricular	Agosto 2026 Dezembro 2026 Agosto 2027 Dezembro 2027	
5	Transição para o Ensino Fundamental	Outubro 2026 Novembro 2027	





Item	Atividades	Prazo de execução
5.1	Roda de conversa com as crianças e famílias para escuta ativa	Outubro 2026 Outubro 2027
5.2	Planejar um Plano de ação para atender a escuta ativa	Novembro 2026 Novembro 2027
5.3	Parceria com Escola de Ensino Fundamental para socialização do novo cotidiano escolar	Novembro 2026 Novembro 2027

Meta 5 - Monitorar os dados e resultados de aprendizagem e frequência das crianças.	Período de Execução	
	Início	Término
	Maio 2026	Novembro 2027
<b>Objetivos específicos da meta</b>		
<p>Registrar todas as ações pedagógicas ao longo dos percursos das crianças, utilizando diferentes formas de registro, como textos, vídeos e pautas de observação.</p> <p>Tornar visível o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças por meio de instrumentos de registro e avaliação processual.</p> <p>Refletir sobre avanços, interesses e dificuldades individuais, considerando as singularidades de cada criança e promovendo ajustes no planejamento pedagógico. Acompanhar frequências e ausências por meio de um processo articulado entre professores, direção e pais, incluindo visitas domiciliares com apoio da Assistente Social, quando necessário. Prever, avaliar e redefinir ações pedagógicas, cumprindo metas de curto, médio e longo prazo, visando a melhoria contínua da qualidade da educação. Administrar a aquisição de materiais pedagógicos e recursos financeiros de forma otimizada, garantindo a melhor utilização dos recursos disponíveis.</p>		
<b>Indicadores do cumprimento da meta</b>		





- Frequência Das Crianças;
- Resultado do desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
- Cumprimento das metas, etapas e atividades dentro do prazo;
- Gerenciamento De Aquisição Consumo De Materiais.
- Transparência Das Informações(administrativas e financeiras);

**Meios de verificação do cumprimento da meta**

- Acompanhamento do diário digital;
- Busca ativa;
- Planejamentos do Professor;
- Relatório de aprendizagem;
- Pauta de observação;
- Relatórios de desempenho;
- Instrumento de acompanhamento da execução das metas;
- Registros/Evidências:fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Instrumentos: controle de pedidos e uso, checklist de recebimento;
- Site atualizado com a documentação necessária dar transparência da contas à comunidade;
- Avaliação.

**Metodologia a ser aplicada**

Monitoramento diário do Diário Digital e geração de relatórios semanais de infrequência para intervenção.

Uso de Instrumento de Acompanhamento: Aplicação bimestral do Instrumento de Acompanhamento da Aprendizagem fornecido pela SEC para avaliação processual.

Análise Multidisciplinar: Realização de reuniões mensais da equipe gestora para análise integrada dos dados de frequência e dos resultados de desenvolvimento e aprendizagem.

Devolutivas e Relatórios: Elaboração de Relatórios de Aprendizagem e Desenvolvimento individuais para feedback às famílias.

Planejamento de Ação: Utilização dos dados analisados para elaboração ou revisão do Plano de Ação, garantindo o cumprimento das metas pedagógicas.

Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Monitoramento Diário	Fevereiro 2026	Janeiro 2028





Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1	Manter sempre atualizado o sistema Secretaria Escolar Digital (SED), bem como o Diário Digital, necessários para gerar relatórios de infrequência;	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.2	Realizar o acompanhamento diário do Diário Digital, monitorando a frequência das crianças, questionando os responsáveis em casos de faltas recorrentes e sem justificativa.	Maio 2026 Julho 2026 Dezembro 2026 Maio 2027 Julho 2027 Dezembro 2027	
1.3	Quando necessário, efetuar visita de acompanhamento em domicílio do aluno;	Maio 2026 Maio 2027 Agosto 2026 Agosto 2027	
Nº	ETAPA/FASE	Início	Término
2	Acompanhamento da Aprendizagem e Avaliação Processual;	Março 2026	Dezembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Aplicar o Instrumento de Acompanhamento da Aprendizagem, definido em conjunto com a equipe escola e Secretaria de Educação	Seguir o Cronograma da Secretaria de Educação	
2.2	Monitorar a evolução da curva de aprendizado de cada aluno/turma, tratando de intervir para sanar qualquer discrepância no desenvolvimento	Contínuo, apresentando bimestralmente evidências do processo de aprendizagem	
2.3	Elaborar os Relatórios de Aprendizagem e Desenvolvimento para divulgação à comunidade e SEC	Julho 2026 Julho 2027 Dezembro 2026 Dezembro 2027	





Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Transparência.	Março 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Prezar sempre para que as prestações de contas seja feita da forma mais ágil e transparente possível, usando os princípios contábeis e constitucionais como balizadores;	Março 2026 Março 2027 Dezembro 2026 Dezembro 2027 Janeiro 2028	
3.2	Dar publicidade, através do site oficial da OSC, dos documentos financeiros, pedagógicos para acompanhamento da comunidade às contas e atendimento das metas propostas;	Contínuo, apresentando semestralmente	

#### 4. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

QT	CARGO	ESCOLARIDADE	Vínculo	Horas semanais	SALÁRIO un.	SALÁRIO TOTAL	Provisionamento de encargos trabalhistas					
							* INSS PATRONAL	* PIS	FÉRIAS (30 dias + 1/3 constitucional)	RESCISÃO	13º SALÁRIO	FGTS (também incluindo sobre férias e 13º)
1	Diretor de Escola	Superior	PJ	40	4.600,00	4.600,00	-	-	-	-	-	-
11	Professor (ên)	Superior	CLT	40	2.394,21	26.336,31	-	-	2.926,26	983,22	2.194,69	2.458,06
18	Educador	Ensino Médio	CLT	40	1.852,00	33.336,00	-	-	3.704,00	1.244,54	2.778,00	3.111,36
1	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	CLT	40	1.776,00	1.776,00	-	-	197,33	66,30	148,00	165,76
1	Cozinheira	Ens. Fundamental	CLT	40	1.869,11	1.869,11	-	-	207,68	69,78	155,76	174,45
3	Auxiliar de Cozinha	Ens. Fundamental	CLT	40	1.776,00	5.328,00	-	-	592,00	198,91	444,00	497,28
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio	CLT	40	1.709,00	6.836,00	-	-	759,56	255,21	569,67	638,03
1	Educador Volante	Ensino Médio	CLT	40	1.852,00	1.852,00	-	-	205,78	59,26	154,33	172,85
40	Total				17.828,32	81.933,42	-	-	8.592,61	2.877,24	6.444,45	7.217,79

\* A AAMU é isenta dos encargos patronais pelo CEBAS

#### 5. TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800320031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





<b>TFC PEDAGÓGICO:</b>		
<b>PÚBLICO:</b>	<b>DIA DA SEMANA:</b>	<b>HORÁRIOS:</b>
PROFESSORES	Terça-feira e Quinta-Feira	Início -13h30 min. Término -15h30min
EDUCADORES • Plano de ação para suporte de Educadores de outras turmas nas salas dos bebês	Segunda-Feira - Educadoras – Berçários Quarta-Feira- Educadoras Infantis e Pré	Início -13h30min Término -15h30min

<b>TFC ADMINISTRATIVO:</b>		
<b>PÚBLICO:</b>	<b>DIA DA SEMANA:</b>	<b>HORÁRIOS:</b>
PROFESSORES Equipe de apoio *Grupo A	Última Terça-Feira do mês	Das 13h30min às 15h30min
EDUCADORES Equipe de apoio *Grupo B * Equipe de apoio- Grupo C	Última Segunda-feira do mês - Educadores do Berçário  Educadores do Infantil e Pré  Última quarta-feira do mês	Das 13h30min às 15h30min  Das 13h30min às 15h30min





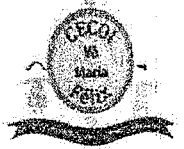
EQUIPE DE APOIO	<p>Colaboradores serão divididos em 03 grupos para participação da Formação mensal com o Corpo Docente</p> <p><b>Grupo A</b></p> <p>Última Terça-Feira do mês</p> <p><b>Grupo B</b></p> <p>Última Segunda-feira do mês - Educadores do Berçário</p> <p><b>Grupo C</b></p> <p>Última quarta-feira do mês - Educadores do Infantil e Pré</p>	Das 13h30min às 15h30min

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO





Associação de Apoio e Assistência à Mulher – AAMU  
Centro Comunitário de Convivência Infantil - CECOI Vó Maria Félix



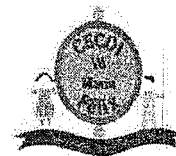
Item/Descrição	Atividade/Projeto	Objetivo/Resultado	QTD	Valor Mensal	Valor 24 meses	Valor Mensal	Valor 24 meses
Salários e encargos trabalhistas (salário, Terço de Rescisão, IRRF, INSS retido, retenções diversas) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Salário	Recursos Humanos	24	R\$ 81.932,42	R\$ 1.966.402,00	R\$ 81.932,42	R\$ 1.966.402,00
Encargos patronais (PIS, FGTS, INSS patronal) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Encargos Sociais	Recursos Humanos	24	R\$ 7.217,79	R\$ 173.226,96	R\$ 7.217,79	R\$ 173.226,96
Provisionamento ORRF (multa rescisória) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Proceder	Recursos Humanos	24	R\$ 2.987,12	R\$ 69.290,88	R\$ 2.987,12	R\$ 69.290,88
13º Salário - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Salário	Recursos Humanos	24	R\$ 6.444,45	R\$ 154.666,80	R\$ 6.444,45	R\$ 154.666,80
Férias e 1/3 de férias - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Férias	Recursos Humanos	24	R\$ 8.542,61	R\$ 206.222,64	R\$ 8.542,61	R\$ 206.222,64
Cesta Básica - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Benefícios	Recursos Humanos	24	R\$ 11.700,00	R\$ 280.800,00	R\$ 11.700,00	R\$ 280.800,00
Valor transporte - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Benefícios	Recursos Humanos	24	R\$ 5.655,99	R\$ 135.743,88	R\$ 5.655,99	R\$ 135.743,88
Serviços de terceiros (contador, assessoria jurídica, assessoria adm, assessoria financeira, segurança patrimonial, monitoramento de câmeras e alarmes, ponto eletrônico, entre outros serviços frequentes e esporádicos) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 9.195,14	R\$ 220.693,36	R\$ 9.195,14	R\$ 220.693,36
Serviços diversos (medicinal do trabalho, correios, manutenção predial, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, dedetização, limpeza caixa d'água, publicações, entre outros serviços esporádicos) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
Material de consumo (pedagógico, escritório, uniformes e EPIs, papéis, material de higiene, limpeza e manutenção em geral, entre outros) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Material de Consumo	Outros materiais de consumo	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
Concessionárias (telefone, internet, energia, gás, entre outros) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Concessionárias	Utilidades Públicas	24	R\$ 350,01	R\$ 8.400,12	R\$ 350,01	R\$ 8.400,12
Combustível - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Combustível	Combustível	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 136.126,53</b>	<b>R\$ 3.243.036,72</b>		

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800320033003800390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





### REPASSES

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53
13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53
19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53	135.126,53

### 7.1 - VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O valor previsto para 2026 será de R\$ 1.621.518,36 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta e Seis Centavos)

O valor previsto para 2027 será de R\$ 1.621.518,36 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta e Seis Centavos)

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 3.243.036,72 (Três Milhões e Duzentos e Quarenta e Três Mil e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

### 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste PLANO DE TRABALHO.

São José dos Campos, 14 de outubro 2025.

Abel Guzmão Machado  
Presidente

